

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 247

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 25 DE OUTUBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 6 e 25 de setembro, ultimo, 4, 6, 8 e 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Conselho de Fazenda — Resposta do inspector da Alfandega á replica da Associação Commercial sobre descarga de mercadorias — Recebedoria do Rio de Janeiro

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos do Collegio Salesiano S. Joaquim.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 6 de novembro do anno passado para o posto de tenente da 4ª companhia do 146º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Aquilino Pereira Gonçalves e não Aquilino Gonçalves Ferreira, como foi publicado no *Diario Official* de 11 de novembro do mesmo anno.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 6 de setembro proximo findo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos respectivas invenções, aos seguintes senhores, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 4.720, a Christiano M. Peetz, brasileiro, engenheiro, domiciliado no Estado de S. Paulo, para «uma machina para beneficiar café, denominada *Excelsior, systema Peetz*»;

N. 4.721, a Augusto Ramos, brasileiro, engenheiro civil, lente da Escola Polytechnica de S. Paulo, domiciliado no Estado desso nome, para «aperfeiçoamentos em seccadores»;

N. 4.722, a James Temple Clark, norte-americano, industrial, domiciliado em Montreal (Canadá), para «um fixador automatico de porca».

— Por outro de 25 do dito mez e carta-patente n. 4.739, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob as condições referidas, a George Kirkegaard, norte-americano, industrial, domiciliado em Nova-York (Estados Unidos da America do Norte), por seus procuradores, os mesmos Srs. Moura & Wilson, para «aperfeiçoamentos em fechos para garrafas».

— Por outro de 4 do mez corrente e carta-patente n. 4.743, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo alludido prazo e sob as mesmas condições, á *Société Chimique des Usines du Rhône*, por seus procuradores os ditos Srs. Moura & Wilson, para «fechos para recipientes cheios de substancias volateis».

— Por outro de 6 do mez corrente e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes senhores por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 4.746, a William Youlten, subdito britannico, architecto, domiciliado em Londres (Inglaterra), para «aperfeiçoamento em meios de separar impurezas dos residuos de machinas para limpar algodão, pellos ou lã»;

N. 4.747, a John William Esser, George William Barratt e Frank Barratt, subditos britannicos, o primeiro engenheiro e os outros capitalistas, todos domiciliados em Londres (Inglaterra), para «aperfeiçoamento em armas pequenas de carregar pela culatra»;

N. 4.748, á Margreth's Weillicht, Feuerheerd & Co., mitbeschränkter Haftung, allemã, industrial, estabelecida em Hamburgo (Allemanha), para «um novo processo de iluminação pelo gaz acetylene e aparelho para esse fim».

— Por outro de 8 do mez corrente e carta-patente n. 4.749, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, a Permino Carneiro Leão, brasileiro, engenheiro militar e 2º tenente do exercito, residente nesta Capital, para «um processo para fabricação de cera semelhante á das abelhas, a que denominou *Similes*».

— Por outro de 6 do corrente mez, foi concedido a Henrique Brugzmann, allemão, commerciante, domiciliado nesta Capital, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, privilegio dos novos melhoramentos que introduziu na sua invenção de «um serigote destinado ao serviço de cavallaria militar, ao qual deu o nome — *Serigote Militar*», já privilegiado pela carta-patente n. 3.121, de 21 de junho de 1900, e, nos primeiros melhoramentos, pela certidão n. 3.121 A, do 16 de novembro de 1903, emquanto vigorar a dita carta-patente, reservados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos referidos melhoramentos.

— Por outro de 13 do mez corrente e carta-patente n. 4.752, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, á Taborda & Comp., brasileiros, negociantes, domiciliados na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um processo para a fabricação de tintas nacionaes».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de outubro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, assim do que pôsam ser cumpridas, ás cartas rogatorias expedidas ás justiças desta Capital:

Pelo juízo de direito da comarca de Villa do Conde, Portugal, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Joaquim Tavares da Silva Godinho;

Pelo juízo de direito da 1ª vara civil da comarca do Porto, a requerimento de D. Margarida Rosa Soares de Oliveira, para citação de Joaquim Teixeira Pinto Ribeiro e outros;

Pelas justicas da Republica Argentina, para serem tomados os depoimentos de Antonio Lage, Alberto Lage e William Heron.

— Foi prorogada por um anno, para tratamento de saude, a licença concedida, por portaria de 4 de maio do corrente anno, ao escrivão da 1ª Pretoria Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto; sendo nomeado Pedro Rodvalho Leite Ribeiro para substituí-lo interinamente.

Expediente de 23 de outubro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, as contas referentes ao officio dessa directoria n. 4.177, de 18 do corrente;

Ao mesmo, a folha, em duplicata, na importância de 6:893\$800, para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, durante o mez do setembro findo;

Ao mesmo, a relação de contas, em duplicata, na importância de 6:385\$019, proveniente de fornecimentos ao Hospital S. Sebastião, durante o mez de setembro findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validade de Candido Corrêa de Moraes, Djalma de Oliveira Barreto, Pedro Adalberto Fernandes, J. Pinto dos Reis e Agenor Ribeiro Cirne;

— Solicitou-se ao capitão do porto desta Capital providencia no sentido de ser vistoriada a lancha *Urania*, a qual esta repartição pretende adquirir.

— Comunicou-se ao director do Hospital de S. Sebastião que esta directoria se acha de pleno accordo em referencia ao assumpto do officio desse hospital n. 77, de 20 do corrente.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul geral do Brazil em Liverpool, do officio n. 37, de 25 do setembro findo;

• Ao director do 2º districto sanitario marítimo, do officio n. 232, de 13 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 20 do corrente, foi nomeado Manoel Custodio Ribeiro para o logar de collector das rendas federaes em Fartura, Estado de S. Paulo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 802— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento do 2º escripturario dessa alfandega Joaquim Alves Maurity de Oliveira, transmittido com o vosso officio n. 656, de 3 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 17 do corrente, proferido

em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que deve ser adjudicada ao alludido escripturario a totalidade da multa imposta a Pedro Dutra e a que se refere a ordem constante do officio desta directoria n. 573, de 23 de agosto proximo findo.

N. 803— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, proferido sobre o relatório apresentado pelo inspector de fazenda Carlos Proença Gomes, com o seu officio de 14 do novembro de 1902, e referente aos exames a que procedeu em despachos da madeiras, telhas, cimento e outros, processados nessa repartição, resolveu mandar que seja effectuada a cobrança das diferenças de direitos verificadas nos despachos ns. 5.377, 9.001 e 8.059, de maio e julho do dito anno, e de que tratam os inclusos documentos, o bom assim a das respectivas multas.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 88— Declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, que não pôde ser approvedo o acto de que daes conta em officio n. 39, de 16 de maio ultimo, e pelo qual dispensastes o commandante, sargentos e guardas da alfandega desse Estado do pagamento do imposto de vencimentos e subsidios, ao qual devem ficar sujeitos, uma vez que não podem ser considerados praças de pret.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 138— Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 6 do corrente, proferido sobre o telegramma do inspector da Alfandega de Pernambuco, de 12 de janeiro do corrente anno, resolveu o Sr. Ministro que seja feito por essa delegacia o pagamento dos vencimentos do pessoal da alfandega desse Estado, inclusive o da guarda-moria e capatazias; cessando a pratica seguida na mencionada alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 253— Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu deixar de conceder a autorização solicitada pelo inspector da alfandega desse Estado em telegramma de 12 do janeiro do corrente anno para o pagamento na mesma repartição dos vencimentos do seu pessoal, inclusive o da guarda-moria e capatazias, visto ser tal autorização contraria á fiscalização que deve continuar a ser exercida por essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 233— Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 6 do corrente, proferido sobre o telegramma do inspector da Alfandega de Pernambuco, de 12 de janeiro do corrente anno, resolveu o Sr. Ministro que seja feito por essa delegacia o pagamento dos vencimentos do pessoal da alfandega dessa capital, inclusive o da guarda-moria e capatazias; cessando assim a concessão dada á mencionada alfandega pela ordem n. 33, de 8 de junho de 1902.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 17 DE OUTUBRO DE 1906

Aos 17 dias do mez de outubro de 1906 reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda, estando presente: os Srs. Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque, director das Rendas Publicas, Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Didimo Agapito da Veiga, director interino do Con-

tencioso. Por motivo de serviço publico deixou de comparecer o Sr. Francisco Teixeira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approveda a acta da sessão de 10 deste mez, passou o conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhado com o officio dessa repartição n. 200, de 9 de julho, e interposto da decisão que deu provimento ao recurso de Loureiro Barbosa & Comp., para mandar restituir-lhe a multa de 5:70\$ imposta pela Alfandega do Recife ao commandante do vapor nacional *Ipá*, por ter recebido a bordo 570 saccas de milho antes de processado o despacho de 2 de março deste anno, apresentado por Amorim Silva & Comp. — O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o conselho.

Recurso do advogado Manoel Lagociro, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 159, de 12 de setembro findo, e interposto da decisão dessa repartição que exigiu a declaração do fim para que solicitou uma certidão do pagamento de imposto de posse de terras no ribeirão S. Domingo, afluente do rio José Pedro, ou a apresentação da procuração do dono ou herdeiros das mesmas terras. — O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Petição de Carlos Schlosser & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega n. 64, desta cidade, reclamando providencias no sentido de cessar a pratica seguida em algumas alfandegas na classificação da tinta esmalte, preparada com verniz, que no porto do Rio de Janeiro paga a taxa de 1\$ do art. 175 da Tarifa, quando em outras partes é despachada como tinta preta preparada a oleo, da taxa de 100 réis. — O conselho é de parecer que se deve proceder nos termos da opinião da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Paraná n. 95, de 1 de setembro findo, submettendo á consideração do Sr. Ministro o despacho pelo qual negou attender ao pedido que lhe dirigiu o juiz de direito da comarca de Curitiba, no sentido de ser facilitada aos officiaes de justiça a penhora, requerida por Francelesio da Costa Pinna, da quantia de 539\$600 depositada em nome de D. Domitilla Felicidade da Silva, na caderneta n. 1.155 da Caixa Economica daquela capital. — O conselho é de parecer que se deve declarar á delegacia officiante que as cadernetas das caixas economicas são penhoraveis, nos termos e p. la forma indicada nos pareceres das Directorias do Contencioso e das Rendas, convindo expedir-se a circular a que allude este ultimo parecer. O Sr. Ministro resolve de accordo com o voto do conselho.

Petição do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Alves Maurity de Oliveira, encaminhado com o officio daquela repartição n. 653, de 3 de setembro findo, solicitando o levantamento da multa de 4:033\$300 imposta pelas diferenças verificadas na bigagem do passageiro Pedro Ferreira Dutra, conferida pelo 1º escripturario Athayde, já fallecido. — O conselho é de parecer que a multa deve ser adjudicada ao conferente Maurity, de accordo com a opinião da Directoria de Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Telegramma da Alfandega de Corumbá, de 10 de setembro findo, communicando haver declarado sujeitas a direitos de importação as mercadorias bolivianas intro-

duzidas no Estado de Matto Grosso, acto esse de que trata o officio da mesma repartição, n. 35, de 3 do mesmo mez.—O conselho é de parecer que se deve resolver nos termos da opinião da Directoria das Rendas, fazendo-se ao inspector da Alfandega de Corumbá a recommendação indicada pela mesma directoria. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Petição da *The Western Telegraph Company, Limited*, solicitando reconsideração dos despachos que indeliberaram os pedidos de restituição de direitos pagos por material importado para as estações telegraphicas da peticionaria e para os seus navios.—O conselho é de parecer, pelos votos dos Srs. Luiz Rodolpho e Didimo, que, tomando-se conhecimento do recurso, por não estar pre-empto, de accordo com as informações da Directoria do Contencioso e parecer da das Rendas, de 30 de agosto de 1902, se dê ao mesmo provimento, nos termos das mesmas informações e pareceres. O Sr. Dr. Pedro Soares entende que devem ser mantidas as decisões anteriores. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do conselho.

Recurso de *Premberg & Comp.*, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 230, de 30 de julho deste anno, e interposto da decisão da Alfandega de Porto Alegre que manda classificar na 2ª parte do art. 547 da Tarifa, como balancê de cor, a mercadoria despachada pela nota n. 16.868, de 31 de dezembro de 1905, adição n. 3, como fio de linho para sapateiro, da taxa de 100 réis, art. 529.—O conselho é de parecer que a mercadoria constante da amostra a que se refere este processo deve ser classificada nos termos da opinião da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Duarte Lisboa Serra, secretario do conselho, a escrevi.—*Leopoldo de Bulhões.*—*Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque.*—*Pedro Teixeira Soares.*—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*

Alfandega do Rio de Janeiro

RE-POSTA DADA PELA INSPECTORIA DA ALFANDEGA Á REPLICHA APRESENTADA AO SR. MINISTRO DA FAZENDA PELA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL SOBRE DESCARGA DE MERCADORIAS NAS DOÇAS DA ALFANDEGA

Ill. no. e Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.—A Associação Commercial do Rio de Janeiro pede licença para, respeitosamente, trazer ao conhecimento de V. Ex. que a informação de 24 de setembro prestada pelo Sr. inspector da alfandega e publicada no *Diario Official* de 2 do corrente só na apparencia invalida a queixa dos agentes e representantes das companhias estrangeiras da navegação a V. Ex. presente, em tempo, com officio desta associação.

Si os signatarios da reclamação não tem a fortuna de merecer as atenções do Sr. inspector, isso não obsta que sejam reputados dignos de consideração e respeito, na sociedade em que estão vivendo e no commercio em que são, todos, conhecidos; e entre elles ha dous consules geraes, que, ao menos por polidez, devemos conceituar como incapazes de subseverer documentos que não devem ser tomados a serio.

Accresce que a reclamação, dirigida a V. Ex. exprime um pedido de providencias

e estas podem ser adoptadas ou não, sem necessidade indispensavel de offender-se a quem as suggere ou solicita. Bastaria que o Sr. inspector houvesse demonstrado a improcedencia da reclamação, para que o Governo ficasse habilitado a decidir como entendesse melhor, não era preciso que S. S. se excedesse ao ponto de apresentar os reclamantes como individuos desdenháveis, que positivamente não são.

Na parte relativa a—qualquer outra coisa—que preoccupa os reclamantes, o Sr. inspector não parece, igualmente, ter sido feliz. Insinuações dessa especie só tem direito a formula quando acompanhadas de provas ou de argumentos com valor de prova; e a um alto funcionario, incumbido da direcção de importante serviço publico, não fica bem o confundir-se com os maldizentes.

Os reclamantes assignalaram, em concreto, o seu objectivo, e ao Sr. inspector cumpria examinal-o, no ponto de vista dos interesses e da boa ordem da repartição a seu cargo, sem recorrer ao expediente condemnavel das insinuações affrontosas, desde muito abolidas dos documentos officiaes.

A associação, agora, limitar-se-ha a transcrever os trechos da informação que exigem reparos, additando á transcrição breve commentario.

1.—«Nesta data apenas tres vapores, os ultimos entrados, o *Chili*, o *Oravia* e o *Campana* estão aguardando designação de armazem, e quem conhece os parcos recursos materiaes de que dispõe esta repartição ha de forçosamente admirar a presteza com que se tem desempenhado esse serviço...»

A associação toma a liberdade de reflectir que a reclamação trata da morosidade da descarga e o Sr. inspector allude á designação de armazem. Como essa designação pôde ser feita muito antes de iniciar-se a descarga, ignora-se a razão pela qual se confundiram cousas distinctas. Mesmo assim, na data da informação, não eram os vapores referidos os unicos que esperavam designação de armazem. Além delles a aguardavam, tambem outros: o *Esmeralda*, *Nivernais*, *Thespis* e o *Johai*. Em lugar de—apenas tres, o Sr. inspector, com maior exactidão, teria escripto—apenas sete.

Quanto ao facto arguido da demora da descarga, o *Jornal do Commercio* de 23 de setembro, data em que a informação estava sendo elaborada e época em que a reclamação achava-se em vigor, publica a seguinte lista dos vapores que aguardavam a mesma descarga: *Radney*, *Prinz Seigmund*, *Chili*, *Campana*, *Esmeralda*, *Thespis*, *Nivernais* e *Oravia*.

Importa notar que «os parcos recursos» de que dispõe a alfandega não são actualmente mais reduzidos do que os do outrora, e sem embargo, o serviço de outrora era provavelmente mais rapido do que actualmente. Convem, portanto, pôr de parte os taes recursos e procurar ainda a causa da demora, contra a qual os ditos agentes pela terceira vez reclamaram.

2.—«Este serviço (despacho sobre agua e descarga no armazem n. 1) é dos mais regulares e a prova é que os importadores, que são os mais interessados nelle, nada tem reclamado.»

Não se sabe si tem apparecido reclamações na alfandega ou no Thesouro; mas na imprensa ellas tem sido numerosas e reiteradas, alvejando todas a excessiva demora nas descargas. O que é certo é que jamais foram tão onerosas as despesas por demora de embarcações neste porto, devida á lentidão das descargas; e, si ninguem cuida de oppor

difficultades á conveniente conferencia e fiscalização das mercadorias despachadas, não é justo fiquem os importadores obrigados a gastos enormes, por motivo de falta da precisa celeridade no serviço, que nãolhes incumbe, e á alfandega pertence.

3.—«Porque as companhias não promovem logo no acto do transbordo dos volumes para os saveiros a separação da carga que deve ser submettida a despacho sobre agua da que tem de ser recolhida nos armazens internos?»

Outrem que formulasso a pergunta poderia merecer indulto; mas o Sr. inspector, peza-nos dizel-o, não. Aos recebedores da mercadoria cabe, por lei, o direito de promover o despacho sobre agua «dentro do prazo do tres dias uteis»; o que significa, evidentemente, que as companhias que delles não receberam procuração, não podem por elles requerer. Mesmo que pudessem, para pôr-se em pratica o alvitre lembrado pelo Sr. inspector, fora preciso que o vapor entrado aguardasse os tres dias uteis para que a sua descarga começasse, o que é de todo absurdo.

V. Ex. dignar-se-ha reconhecer que, na inscencia das resoluções dos recebedores de mercadorias, não podem os agentes ou empregados das companhias metter-se nos porões dos vapores para separar volumes; e, além disso, que a designação do armazem n. 1 para as cargas de despacho sobre agua, com exclusão dos demais armazens, obriga os saveiros a atracar repetidas vezes á doca respectiva, pagando, de cada vez, imposto de atracação.

No tocante á medida da lacragem dos volumes que descarregam com indícios de falta, nenhuma reclamação seria produzida si a descarga fosse rapida; mas é contra a demora desta que a queixa surge e o facto da lacragem deixa de ter importancia, tomado isoladamente. Como, porém a mesma lacragem augmenta a demora referida, V. Ex. verificará que se tornou ella uma providencia vexatoria.

Na parte referente ás chuvas, com as quaes pretende o Sr. inspector argumentar, a associação pede lho seja permittido lembrar que desde abril não ha chuvas abundantes e, consequentemente, que o augmento da chuva não procede quanto á demora de descarga nestes ultimos mezes.

Tratando sómente de questões de facto ou de razões que envolvem materia de facto, julga a associação haver justificado, aos olhos de V. Ex., a reclamação dos agentes, que por seu intermedio a V. Ex. subiu; e, para ella, que não ficou refutada, pede a benevola attenção do Governo, que tão sollicitamente se tem esforcado por melhorar a apertada situação do commercio, o qual a V. Ex. é tão reconhecido.

Rio, 8 de outubro de 1906.—*Bento J. Leite*, presidente.—*Julio Cesar de Oliveira*, director-secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro—N. 774—Em 15 de outubro de 1906.

Exm. Sr. Ministro da Fazenda—Em obediencia ao despacho de V. Ex., passo a informar sobre o officio em que a Associação Commercial do Rio de Janeiro pretende, em nome dos agentes das companhias de vapores estrangeiros, refutar a informação que, em data de 24 de setembro ultimo, prestei a V. Ex. sobre a queixa, pelos mesmos agentes formulada, contra a morosidade das descargas nesta alfandega.

Eu disse, então, que a alludida queixa não tinha fundamento, porque, de facto, nenhum atroz havia, e affirmei que, naquella data, apenas tres vapores, o *Campina*, o *Chili* e o *Oravia*, aguardavam designação de armazem para poderem iniciar sua descarga.

A Associação Commercial pensa que, referindo-me á designação de armazens e tendo os agentes alludido á morosidade das descargas, confundi cousas distinctas.

Não ha tal.

Quando dizemos, na technica do nosso serviço, que o vapor tem guinda-te ou armazem, damos a entender que a descarga desse vapor está se effectuando.

No intuito de contrariar a minha informação e taxa-la de menos exacta, nesta parte, a digna Associação Commercial diz que, mesmo na data em que a prestei (24 de setembro), não eram os unicos, que citei, os vapores que esperavam designação de armazem e cita outros: o *Esmeralda*, o *Nivernais*, *Thespis* e o *Jakay*.

Eu poderia sentir-me melindrado com a digna Associação Commercial, por suppor-me capaz de faltar á verdade em informação prestada directamente a V. Ex., que me conhece e sabe que não uso de subterfugios para fugir á responsabilidade de meus actos.

Escrevi minha informação no dia 23 do setembro (domingo), em minha casa, e só podia, portanto, me reportar ao estado das descargas até a vespera (sabbado 22) e, segundo a informação que me foi prestada pela administração das capatazias, só aquellos tres vapores não haviam ainda iniciado as suas descargas.

Para esclarecer este ponto, que mereceu a contestação da digna Associação Commercial, fiz baixar hontem a inclusa portaria, a que o Sr. administrador das capatazias respondeu do modo seguinte:

« Em cumprimento ás vossas ordens, tenho a informar-vos que o vapor francez *Campani* entrou em 12 do mez proximo passado, o *Chili* e o *Oravia* entraram em 18, unicos vapores que aguardavam designação para dar começo ás suas descargas, até o dia 24, á primeira hora.»

Vê V. Ex. que a minha informação, então prestada, é verdadeira e, ainda agora, confirmada pelas capatazias.

As embarcações que conduziram as cargas dos vapores *Esmeralda*, *Jakay*, *Nivernais* e *Thespis* só posteriormente á minha informação tiveram entrada na doca, pelo que não era possivel referir-me aos mesmos vapores.

Diz a digna Associação Commercial que «os recursos de que dispõe a alfandega não são actualmente mais reduzidos do que os de outr'ora e, sem embargo, o serviço de outr'ora era provadamente mais rapido do que actualmente».

Para avançar esta proposição, que evidentemente affecta os creditos de uma administração, cumpria á Associação Commercial trazer as provas desse atroz de serviço que, de facto, não existe, como V. Ex. se dignará de ver do mappa incluso, comparativo das descargas dos maiores vapores que frequentam o nosso porto, em diferentes épocas do anno passado com as do corrente anno.

Ahi tem V. Ex., por exemplo, o vapor *Thespis* com 7 embarcações, dando começo a sua descarga em 21 de fevereiro e terminando-a em 11 de março de 1905, com 13 dias de atracação, ao passo que com 11 embarcações atracou para descarregar no dia 3 de outubro corrente e concluiu no dia 11, gas-

tando apenas nove dias de estadia; isto é, descarregou maior carga agora na metade do tempo.

O vapor *Terence* atracou em 26 de julho de 1905 para descarregar 9 embarcações e só terminou a descarga no dia 7 de agosto daquelle anno, depois de 12 dias de demora.

O mesmo vapor atracou com 16 embarcações no dia 18 de setembro findo e concluiu a descarga no dia 3 de outubro corrente, com 14 dias de atracação, tendo gasto menos de um dia para cada embarcação.

O vapor *Halle* atracou a 17 e desatracou a 27 de abril de 1905, consumindo 11 dias para descarregar cinco embarcações. Em agosto findo esteve atracado de 13 a 23, isto é, 11 dias para descarregar sete embarcações.

O *Danube* consumiu em janeiro de 1905, de 10 a 24, 15 dias para descarregar oito embarcações. Em junho do corrente anno descarregou, em tres dias, de 26 a 28, quatro embarcações.

Para não cansar a attenção de V. Ex., deixo do multiplicar os exemplos, certo de que o mappa a que me refiro esclarecerá satisfatoriamente o assumpto.

O serviço de outr'ora não era, portanto, mais rapido do que actualmente, como affirma a illustrada Associação Commercial e a injustiça do seu asserto é tanto maior quanto posso provar ainda a V. Ex. que, do março a setembro findo, tivemos um augmento de 109.987 volumes, comparado com igual periodo de 1905, a saber:

Mezes	1906	1905	Differen- ças para mais
Março.....	88.866	62.237	26.599
Abril.....	72.036	65.996	6.040
Maió.....	68.423	56.436	11.990
Junho.....	68.688	55.730	12.953
Julho.....	62.580	58.049	4.531
Agosto.....	62.182	60.179	32.003
Setembro.....	85.890	70.024	15.866
	538.668	428.681	109.987

Este excesso do serviço é ainda comprovado pelo maior numero de embarcações entradas na doca, no mesmo periodo de março a setembro, em confronto com iguaes mezes do anno passado, a saber:

Mezes	1906	1905	Differen- ças para mais
Março.....	461	352	109
Abril.....	477	330	147
Maió.....	455	352	103
Junho.....	497	335	162
Julho.....	520	393	127
Agosto.....	567	338	229
Setembro.....	530	362	168
	3.507	2.462	1.045

A maior entrada de vapores no periodo de minha administração é outro meio de prova de augmento de trabalho das capatazias, sem que, entretanto, as descargas fossem mais morosas do que o anno passado, como o demonstra o mappa appenso.

Neste periodo entraram mais 65 vapores do que em 1905, a saber :

Mezes	1906	1905	Differen- ças para mais
Março.....	69	43	26
Abril.....	52	47	5
Maió.....	59	56	3
Junho.....	58	54	4
Julho.....	59	56	3
Agosto.....	64	50	14
Setembro.....	59	49	10
	420	335	65

Para completar o quadro de minhas informações e para que V. Ex. avalie com exactidão o estado do serviço das descargas, devo dizer a V. Ex. que hoje (15 de outubro) se acham atracados e dando descarga para os armazens os seguintes vapores :

Bahia, entrado em 15 de setembro.
Tamar, entrado em 23 de setembro.
Cordoba, entrado em 29 de setembro,
Coblentz, entrado em 29 de setembro.
Clyde, entrado em 1 de outubro.
Oronsa, entrado em 3 de outubro.
Magellan, entrado em 4 de outubro.
Pernambuco, entrado em 5 de outubro.
Aboukir, entrado em 6 de outubro.
Titian, entrado em 6 de outubro,
Nile, entrado em 8 de outubro.
Corsica, entrado em 3 de outubro.
Esmeraldo, entrado em 11 de outubro.

Estão esperando armazem :

Gunther, entrado em 4 de outubro, que ainda não remetteu a folha de descarga.

Rhaetia, entrado em 8 de outubro, cujas folhas chegaram hoje.

Eastern, entrado em 4 de outubro, cujas folhas chegaram hoje.

Entraram hoje: *Petropolis*, *Aragon*, *Winsburg* e *Grão Pará*.

Em face dos algarismos que offereço á consideração de V. Ex., acredito que a illustrada Associação Commercial reformará o seu juizo, convicta do que tenho sabido corresponder á confiança de V. Ex., activando, tanto quanto me é dado fazel-o, os serviços a cargo desta repartição.

Volta a digna Associação Commercial á questão do sobre agua no armazem n. 1.

A respeito deste serviço, que é desempenhado com a maxima regularidade e sobre o qual tenho muito de perto lançado as minhas vistas, algumas reclamações tem apparecido na imprensa, mas sem que lhe apontem os defeitos.

Alguns, que systematicamente se desgostaram da medida, a tem procurado tornar antipathica aos olhos do commercio, dando-a como perturbadora da celeridade das conferencias e salidas dos generos.

Quem, porém, observar *de visu* o modo por que está sendo executado este serviço se convencerá da necessidade da concentração delle em um só ponto, tanto para maior commodidade dos interessados como para melhor fiscalização.

Aquelles que não tem partido tomado contra esta medida são unanimes em elogial-a e nenhuma das que tenho posto em pratica até agora tem produzido resultados mais satisfactorios, como provarei a V. Ex. logo que se acharem concluidos os mappas estatisticos que mandei organizar.

No intuito de facilitar mais o serviço das descargas e evitar que um saveiro tivesse de atracar em pontos diferentes para descarregar, ora no armazem n. 1 as mercadorias submettidas a despacho sobre agua, ora em qualquer outro armazem as que

não sigam o mesmo regimen, lembrei que, logo no acto do transbordo do vapor para os saveiros, fosse separada, em saveiro especial, a carga do sobre agua, para que, desse modo, entrada na doca, fosse logo atracada a embarcação aos guindastes do armazem n. 1, sem necessidade de atracar em nenhum outro mais.

A digna Associação Commercial achou paradoxal e imperdoavel a minha idéa.

Entretanto, não me parece que seja isso impossivel, desde que entrem em accordo os importadores, que, por sua vez, são interessados na presteza das descargas.

Penso que estes não se eximirão de fornecer aos agentes das companhias, nas vespéras da chegada dos vapores, uma nota declaratoria dos volumes que desejarem despachar sobre agua e, á vista destas notas, os estivadores procederão, no acto da descarga do vapor para os saveiros, á conveniente separação da carga, que nem por isso lhes trará maior serviço, pois que é geralmente sabido que a maior parte da sobre agua é de generos de estiva, os quaes os commandantes dos vapores conduzem, de ordinario, em porções especiaes.

Como vê V. Ex., este alvitro não embarça nem prejudica de modo algum o prazo que a lei fiscal dá para o despacho sobre agua, porque, para a alfandega, este prazo é contado, não da data da descarga dos volumes de bordo do vapor para o saveiro, mas da data da effectiva descarga no cães ou armazem.

Dessa maneira as descargas se fariam na metade do tempo, ficando assim conciliados todos os interesses.

O que não é justo é que os agentes das companhias e os importadores reussem-se a concorrer para o bom exito do serviço, e exijam que a alfandega o execute a seu contento, abrindo mão das medidas de fiscalização estabelecidas na lei.

Quanto á lacragem dos volumes com indicio de violação ou falta, a Associação Commercial a considera vaxatoria, por lhe parecer que embarça a descarga; mas, provado como ficou, pelo mappa junto, que nenhum embarço tom soffrido a descarga, na minha administração, havendo sido, pelo contrario, dominado todo o trabalho, accrescido de mais de cem mil volumes, a ponto de só existir em descarga um numero limitado de vapores, menor do que os que, em épocas normaes, esperam atracação, desaparece o fundamento da impugnação.

No tocante ás chuvas, com que a digna Associação Commercial suppoz apanhar-me em falso, devo dizer a V. Ex. que não me referi a ellas sinão para prevenir os estorvos que possam causar na presente estação, não, porém, quanto aos mezes anteriores; nos quaes, entretanto, não deixaram de se sentir os seus effectos.

Eis, Sr. Ministro, o que posso, pela segunda vez, informar a V. Ex. acerca da reclamação dos Srs. agentes de companhias de vapores estrangeiros, amprada agora pela illustrada Associação Commercial do Rio de Janeiro.

O que informo é a verdade e nem eu seria capaz de afastar-me della.

Infelizmente, como V. Ex. vê, não posso p condão de agradar a todos, como não agradará nenhum outro que, procurando cumprir os seus deveres, não se afaste da lei, que é, por sua natureza, inflexivel. — João Lindolpho Camara, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro — N. 193—11 de outubro de 1906.

O inspector em commissão determina ao Sr. administrador das capatazias que informe com urgencia em que dias do mez de setembro findo entraram os vapores *Chili*, *Oravia* e *Campana* e quaes os que da primeira hora do dia 24 do referido mez aguardavam designação de guindasto para dar começo á descarga. — João Lindolpho Camara.

Illm. Sr. inspector — Em cumprimento ás vossas ordons tenho a informar-vos que o vapor francez *Campana* entrou em 12 do mez proximo passado, o *Chili* e o *Oravia* em 18, unicos vapores que aguardavam designação para dar começo ás suas descargas, até o dia 24 á primeira hora.

Capatazias, 11 de outubro de 1906. — O administrador, Reis Junior.

Mappa demonstrativo dos vapores entrados em diversas épocas do anno de 1905 e 1906, embarcações descarregadas e dias que estiveram em descarga

NOMES DE VAPORES	1905			
	Principio	Fim	Dias de descarga	Embarcações
<i>Danube</i>	10 de janeiro.....	24 de janeiro.....	15	8
<i>Bahia</i>	18 » »	31 » »	10	9
<i>Thames</i>	14 de março.....	30 de março.....	9	11
<i>Byron</i>	27 » »	3 de abril.....	6	8
<i>Halle</i>	17 de abril.....	27 » »	11	5
<i>Corbillère</i>	17 » »	24 » »	4	5
<i>Clyde</i>	10 » »	14 » »	4	9
<i>S. Paulo</i>	17 » »	29 » »	10	6
<i>Canarias</i>	9 de maio.....	25 do maio.....	9	7
<i>Thespis</i>	21 de fevereiro...	11 de março.....	19	9
<i>Terence</i>	27 de julho.....	7 de agosto.....	12	9
<i>Atlantique</i>	10 » »	15 de julho.....	5	6
<i>Oravia</i>	23 » »	29 » »	4	5
<i>Erlangen</i>	5 de agosto.....	17 de agosto.....	8	7
<i>Magellan</i>	22 » »	29 » »	7	7
<i>Calderon</i>	10 » »	21 » »	9	12
<i>Aragon</i>	31 de julho.....	8 » »	7	9
<i>Crefeld</i>	19 de setembro...	3 de outubro.....	11	9
<i>Aachen</i>	5 de outubro.....	17 » »	12	8
<i>Corbilleras</i>	22 de novembro...	30 de novembro...	7	6
			169	155

NOMES DE VAPORES	1906			
	Principio	Fim	Dias de descarga	Embarcações
<i>Danube</i>	26 de junho.....	28 de junho.....	3	4
<i>Bahia</i>	23 » »	25 de julho.....	19	14
<i>Thames</i>	19 de julho.....	1 de agosto.....	6	7
<i>Byron</i>	23 de maio.....	9 de junho.....	12	8
<i>Halle</i>	13 do agosto.....	23 de agosto.....	11	7
<i>Corbillère</i>	2 de abril.....	17 de abril.....	6	6
<i>Clyde</i>	23 de julho.....	11 de agosto.....	13	7
<i>S. Paulo</i>	17 de fevereiro...	17 de março.....	16	10
<i>Canarias</i>	22 de maio.....	31 de maio.....	8	5
<i>Thespis</i>	3 de outubro.....	11 de outubro.....	9	11
<i>Terence</i>	18 de setembro...	2 » »	14	16
<i>Atlantique</i>	26 de junho.....	5 de julho.....	7	7
<i>Oravia</i>	29 do setembro...	9 de outubro.....	11	5
<i>Erlangen</i>	21 » »	4 » »	13	10
<i>Magellan</i>	6 de agosto.....	18 de agosto.....	12	8
<i>Calderon</i>	13 » »	4 de setembro...	17	16
<i>Aragon</i>	13 » »	28 de agosto.....	11	8
<i>Crefeld</i>	1 de setembro...	21 de setembro...	11	11
<i>Aachen</i>	21 de julho.....	9 de agosto.....	10	7
<i>Corbilleras</i>	23 de agosto.....	6 de setembro...	12	10
			221	177

Capatazias da Alfandega. 15 de outubro de 1906.—O administrador, Reis Junior.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1906

Antonio Carlos da Rocha Fragoso.—Transfira-se. João Gonçalves Nogueira.—Idem. Dr. Alberto Flores.—Idem. José João de Araujo.—Idem. Antonio Burlamaqui dos Santos Cruz.—Idem. Maria Augusta Maciel Christo Lassance.—Idem. João José do Almeida.—Idem. Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.—Idem. Anna Francisca Ayrosa Monteiro de Azevedo.—Idem. Anna Ayrosa de Oliveira Mancebo.—Idem. Machado Bastos & Comp.—Sellem o documento de fl. 1. Santos & Comp.—Averbe-se a mudança. Narciso Rodrigues.—Idem. Fernandes Carvalho & Comp.—Satisfaz a exigencia. João Luiz de Cerqueira.—Dê-se a baixa. João Pinto Simões.—Proceda-se, de accordo com o parecer. Galdino Augusto Bordallo.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor. Germano Boetcher.—Averbe se a mudança. Genero Maio & Comp.—Inscрева-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de

50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Adolpho Guimarães.—Em face do parecer, indeferido. Joaquim Jose Luiz de Souza.—Offic-se nos termos propostos. Vieira & Souza.—Em face do parecer, nada ha que deferir. Ascendino Antonio Pereira da Rocha.—Restitua-se a quantia de 66\$ pela verba—Receita a annullar. Cardoso & Fontes.—Satisfazam a exigencia. João Antonio da Silva Couto.—Prove o allegado. João Sancho Augusto da Silva.—Junte documento de posse. Joaquim Pedro Guerra dos Santos.—Pague os impostos em debito. Souza Nory.—Idem. Elvira Borges Pouza.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904. Dr. Cincinato H. da Silva.—Idem. Publico Marroig.—Idem. Vasco de Araujo Gama.—Proceda-se do accordo com o parecer. Viscondessa do Cruzeiro.—Já se achando a requerente attendida, archive-se. Francisco Antonio Castorino de Faria.—Anulle-se a penna dagua lançada ao preidio do supplicante. Antonio Elias Chaves.—Junte o supplicante a licença municipal.

Cid & Comp.—Inscрева-se. Imponho multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Antonio Alves do Valle.—Idem. O mesmo.—Idem. Manoel Pinto Barbosa.—Idem. Maria Delphina Barbosa.—Idem. Esperança Atari.—Idem. M. Torres & Comp.—Idem. Nicola Zade.—Idem. Thomaz Pereira & Comp.—Idem. Elias Francisco.—Idem. Paulo Grego.—Idem. Moreira & Comp.—Idem. Francisco de Souza.—Idem. Santos & Comp.—Idem. Alfredo Joane.—Idem. Antonio Alves do Valle.—Idem. F. Hab Ruacks.—Idem. Francisco Antonio Barilê.—Idem. Manoel de Almeida Silva.—Idem. Francisco Coca.—Idem. Atilio Casanova.—Idem. Ferreira Dias.—Idem. F. Efrosina.—Idem. Procopio José de Cerqueira Reis.—Idem. João Ramos.—Idem. João Candido Martins Vianna.—Transfira-se. Clara Eugenia Gomes Dias.—Proceda-se nos termos do parecer, officinando-se a Directoria do Contencioso. Antonio Machado Lages.—Restitua-se a quantia de 376\$700 pela verba «Receita a annullar».

Ministerio das Relações Exteriores

Vice-Consulado em Bremen

Relatorio do 4º quartel de 1905

NAVEGAÇÃO

Durante o ultimo trimestre de 1905, conforme se acha discriminado em o primeiro dos mappa annexos, sahiram desde porto com destino ao Brazil, seis vapores com um total de 17,093 tone, ladas liquidas e 332 tripolantes, e entraram, procedentes dos portos brasileiros tambem seis embarcações lotando 15,582 toneladas e 346 homens de equipagem.

Todos esses navios eram allemães e pertencentes á companhia Norddeutscher Lloyd, desta cidade.

IMPORTAÇÃO

A importação directa de generos brasileiros na praça de Bremen elevou-se a 3.657.620 kilogrammas, no valor de 2.957.031 marcos ou 2.120.997\$258, ao cambio de 16 3/8, que foi a média do 4º trimestre a que este relatorio se refere. Comparada com a do trimestre anterior, que foi de 1.871.369 kilogrammas no valor de 1.740.288 marcos ou 1.188.616\$704, ao cambio de 17 3/16, média daquelle periodo, houve um augmento de 1.786.251 kilogrammas.

Esses dados, e os que se seguem, acham-se indicados em o mappa n. 2, cujos valores são approximativamente calculados pelo preço corrente das mercadorias mencionadas no mappa n. 5,.....

Os artigos importados foram :

Table with 2 columns: Article Name and Kilos. Items include Borracha (6.330), Café (2.942.220), Chifres (1.150), Couros (189.670), Farelo (456.000), Malaço (450), Tabaco (61.800).

Foi bem pobre, como se vê, a lista dos artigos brasileiros introduzidos na Allemanha pelo porto de Bremen e, no entanto, com um pouco de esforço e algum espirito de iniciativa, varios outros artigos da nossa produção encontrariam aqui excellent mercado. As nossas madeiras de construção e tinturaria, as nossas fructas, seccas ou em conserva, e, principalmente, o algodão, teriam a mais franca acceitação e larga sahida.

Os seguintes algarismos dão perfeita idéa das oscillações da nossa importação em Bremen : durante o 3º trimestre de 1905 foram importadas 971.100 kilogrammas de café, no valor de 783.591 marcos e 650.475 kilogrammas de tabaco, no valor de 650.475 marcos ; no 4º trimestre de que nos occupamos entraram 2.942.220 kilogrammas de café, no valor de 2.422.918 marcos e 61.800 kilogrammas de tabaco no valor de 61.800 marcos.

Agora, que se annuncia uma grande colheita de bom tabaco da Bahia, ver-se-ha que augmenta a importação desso producto no 1º trimestre de 1906 e diminua a do café. Esses dous generos, pois, não são sufficientes para equilibrar as nossas exportações para este porto.

A importação do café, do tabaco e do algodão do Brazil, em toda a Allemanha, durante o anno de 1905, foi, em quintaes metricos, a seguinte :

Table with 2 columns: Article Name and Kilos. Items include Café (1.170.025), Tabaco (167.483), Algodão, apenas (449).

EXPORTAÇÃO

Constam do mappa anexo sob n. 3 os poucos dados, que me foi possível colher, do movimento da exportação para o Brazil pelo porto de Bremen, durante o trimestre de que me occupo.

Como esses dados representam apenas o total dos valores declarados nas facturas consulares por mim visadas, isto é, menos de metade das mercadorias indicadas nos manifestos da carga com que segniram os diversos vapores despachados no mesmo trimestre, escuso consignar qualquer exame sobre essas cifras, que nenhuma significação positiva tem.

A legalisação das facturas consulares, feita indifferentemente nos portos de embarque ou nos pontos de expedição de mercadorias, tal como é facultado pelo capitulo II, art. 9º do decreto de 21 de novembro de 1903, não trazendo vantagem alguma para o commercio, não só impede a fiscalisação dos consulados dos portos de embarque ao conferirem os manifestos, mas difficulta o respectivo serviço do boa informação e os interesses do proprio commercio que tem de recorrer a esses consulados quando, por qualquer motivo, os dizeres das facturas algures legalisadas não se acham de accordo com os dos manifestos e conhecimentos de carga.

Além desses inconvenientes, a pratica actual tem como consequencia a diminuição da renda consular no quasi exclusivo proveito de agentes consulares honorarios ; e como a renda dos consulados de carreira é, em geral e infelizmente, o unico aforro entre nós da necessidade ou vantagem da existencia desses postos, é claro que o que lucram os agentes honorarios perdem os funcionarios de carreira e com elles os interesses brasileiros, que deixam de ser servidos com o zelo e exação necessarios.

Ainda com relação aos vistos das facturas consulares por consules honorarios, é conveniente chamar a attenção para a má vontade geral que exprimem os commerciantes de todos os paizes, principalmente os da Allemanha, que tem reclamado contra semelhante pratica por intermedio das suas Camaras de Commercio,

No relatório do anno de 1904, distribuido nos primeiros dias de 1905, tratando do assumpto e mostrando os inconvenientes de tal pratica, lembra a Camara de Commercio desta cidade a urgencia de se acabar com essa especie de condecoração á vaidade, que é o titulo de consul honorario, e, lamentando que a Allemanha ainda também se utilize dos serviços de funcionarios dessa natureza, insta para que o governo imperial substitua, quanto antes, taes funcionarios por empregados responsaveis, de carreira.

CAMBIO, DESCONTOS E FRETE

O mappa n. 4 indica a cotação do cambio, a taxa de descontos e o fretamento de embarcações neste districto consular, nos ultimos mezos do anno de 1905.

EMIGRAÇÃO

A emigração para o Brasil, pelo porto de Bremen, continúa a ser nulla, apesar das vantagens offerecidas pelo Lloyd Norte-Allemao á Companhia Colonizadora Hansa, que tem interesses no Estado de Santa Catharina.

Emquanto o Brasil se não resolver a empregar os mesmos processos de propaganda largamente usados pelos demais paizes da America do Sul, principalmente a Argentina, o Peru e o Mexico, difficilmente obterá outros resultados.

Pelo porto de Bremen emigraram no 4º trimestre de 1905, não incluindo passageiros de 1ª e 2ª classes, 33.804 pessoas, das quaes apenas 153 se dirigiram para o Brasil.

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Bremen, 27 de janeiro do 1906.

DARIO FREIRE,
Consul.

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre o porto de Bremen e o Brazil durante o 4º trimestre de anno de 1905

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	15.582	346	Ms. 2.954.031=Rs. 2.120.994\$258
Somma.....	6	15.582	346	Ms. 2.954.031=Rs. 2.120.994\$258

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	17.093	332	Ms. 1.921.997=Rs. 1.379.979\$486
Somma.....	6	17.093	332	Ms. 1.921.977=Rs. 1.379.979\$486

N. 2 — Mappa da quantidade e valor dos generos importados directamente do Brazil, pelo porto de Bremen, no 4º trimestre de 1905 — Generos importados para consumo

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS	VALOR EM MOEDA ALLEMÁ	VALOR EM MOEDA NACIONAL
			Marcos	Réis, ao cambio médio de 16 3/8 d = 0\$718
Borracha.....	—	6.330	11.077	7.953\$286
Café.....	Marcos 40 — por 100 kilog.	2.942.220	2.422.918	1.739.655\$124
Chifres.....	—	1.150	650	466\$700
Cortume.....	—	—	—	—
Couros.....	—	189.670	381.236	273.727\$448
Farelos.....	—	456.000	76.000	54.563.000
Melaco.....	Marcos 40 — por 100 kilog.	450	350	251\$300
Ossos de boi.....	—	—	—	—
Piassava.....	—	—	—	—
Tabaco.....	Marcos 85 — por 100 kilog.	61.800	61.800	44.372\$400
Unhas de boi.....	—	—	—	—
		3.657.620	2.954.031	2.120.994\$258

N. 3 — Mappa da quantidade e valor dos generos exportados directamente para o Brasil, pelo porto de Bremen, no 4º trimestre de 1905

GENEROS EXPORTADOS PARA CONSUMO

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE	VALOR EM MOEDA ALLEMÁ	VALOR EM MOEDA NACIONAL
		Kilogrammas	Marcos	Réis, ao cambio médio de 16 3/8 d. = 0\$718
Agua mineral		152	83	59.524
Alcatrão		172	35	2.513
Apparelhos diversos		781	1.819	1.303.012
Apparelhos electricos		59	233	170.554
Apparelhos photographicos		14	125	89.750
Arames diversos		701.317	139.144	99.903.392
Ardozias		4.260	939	674.202
Arroz		1.677.000	996.303	234.545.554
Bacalhão		113.350	91.210	65.510.320
Balanças		—	—	3412
Barbantes		1.335	2.531	1.819.589
Batatas		7.000	810	581.478
Bebidas alcoholicas		220	171	122.924
Borracha e suas obras		1.117	3.744	2.683.293
Botões		675	5.811	4.172.722
Briquetes		8.295	15.654	11.239.722
Caixas para phosphoros		86.412	25.873	18.576.514
Canhamão		—	—	—
Capulas para garrafas		1.882	2.653	1.904.685
Carros para criança		655	643	461.674
Cereaes		—	—	—
Cevada		353.558	98.681	70.832.353
Chã da Índia		—	—	—
Chumbo		55	196	140.723
Cimento		3.177.230	102.038	116.313.84
Colla forte		701	544	393.522
Comestiveis diversos		1.740	2.428	1.713.304
Cordoalha de cânhamo		2.150	5.253	3.771.651
Cortiças (rolhas)		1.421	3.590	2.577.620
Ouros e suas obras		13.447	314.830	226.047.910
Drogas		69.721	40.638	29.173.961
Encandescentes para gaz		59	125	89.750
Escovas		353	1.532	1.133.876
Especiarias		520	760	545.680
Espelhos		716	786	564.314
Esportetas		22	103	73.544
Estanho		203	371	409.978
Estreiras		14	15	10.770
Farinhas e polvilhos		230	70	50.260
Feltro e suas obras		561	1.316	966.123
Ferragens		102.366	52.492	37.639.253
Garrafas vasias		199.738	70.931	29.431.538
Gesso		—	—	—
Graxas e sabão		414	360	258.130
Guardas-chuva e armações		592	1.427	1.023.556
Instrumentos diversos		—	—	—
de musica e pertences		1.210	2.517	1.807.203
Lampeões, lamparinas e pertences		2.675	6.413	4.604.534
Leite condensado		546	350	2.234.0
Livros e impressos		92	680	49.370
Louças e porcellanas		26.944	40.873	7.376.014
Lúpulo		12.387	29.093	20.833.774
Machinas de costura		11.893	22.731	16.320.853
diversas e pertences		172.832	53.468	40.514.024
Madeiras e suas obras		62.777	9.155	6.573.299
Manteiga		—	—	—
Moveis diversos		24.857	25.889	18.588.302
Obras de aço		7.200	11.909	8.550.662
de aluminio		213	780	560.010
de cobre		1.755	5.791	4.157.933
de folha		6.511	9.829	7.077.222
de latão		957	6.646	4.774.323
de metaes diversos		1.622	3.615	2.595.570
de vidro		11.108	8.115	5.823.570
Óleos diversos		19.719	6.627	4.758.195
Palhas e suas obras		7.500	1.350	969.300
Palhinhas e suas obras		1.111	4.421	3.174.273
Papel, papelão e suas obras		217.745	102.633	73.690.104
Pedras, graphito e suas obras		76.038	5.878	4.220.104
Peltes		472	2.760	1.981.660
Phosphoros		91	65	46.970
Pianos		8.945	16.236	11.657.448
Pinceis e artigos de pintura		—	—	—
Quinquilharias		1.235	6.516	4.678.483
Relogios		111	3.339	2.433.302
Sal		—	—	—
Salitre		—	—	—
Sementes		41	135	96.930
Tabaco		3.475	6.558	4.708.614
Tecidos de algodão		21.585	92.047	66.039.746
de lã		5.316	23.720	17.033.960
de linho		3.899	9.539	6.849.002
de seda		315	3.204	2.306.172
Thermometros		70	245	173.910
Tipos para impressão		645	1.592	1.143.059
Utensilios para cervejaria		—	—	—
escriptorio		1.022	4.792	3.440.676
Vime e suas obras		77	185	132.330
Vinho		3.703	2.865	8.057.070
Zarcão		80	277	198.888
		7.678.431	1.921.977	1.379.979.166

Não ha direitos de exportação

N. 4—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na praça de Bremen, correspondente ao 4º trimestre de 1905

CAMBIOS			
DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil.....	Nominal	Nominal	Nominal
» a França, por fr. 100.....	81.38 ⁵	81.21 ⁶	81.22 ⁴
» » Inglaterra, por £ 100.....	20.43 ⁶	20.42 ⁴	20.39 ⁶

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	4 ⁹⁰	5 ⁴³	5 ⁴¹
» de Bremen.....	4 ¹²	4 ⁸⁰	5 ⁰⁸
Em praça.....	4 ¹²	4 ⁸⁰	5 ²⁸

PREÇO DO FRETE			
DESTINOS	CLASSE 1 ^a	CLASSE 2 ^a	CLASSE 3 ^a
	Marcos	Marcos	Marcos
Pernambuco.....	50	40	30
Bahia.....	55	45	35
Rio de Janeiro.....	50	40	30
Santos.....	50	40	30
Transito via-Rio—para S. Francisco do Sul, Paranaguá, Desterro e Rio Grande do Sul.....	40	30	45
Porto Alegre e Pelotas.....	50	40	35

A classe 1^a pertencem os artigos: velludos, sedas, sedas mescladas e outras fazendas finas; classe 2^a: fazendas do lã, linho, algodão, artigos de couros e em geral artigos não mencionados nas classes 1^a e 3^a; classe 3^a: ferro bruto, ferro em barras e aço, folhas, arames, cimento e carvão em saccos, etc.

Para volumes de um certo peso e pertencem de machinas e volumes de mais de 1.000 kilos, o frete é tratado em separado. O frete entende-se por metro cubico ou por 1.000 kilos, a escolha da companhia. Nenhum conhecimento é acceto, cujo valor não atinja a 22 marcos, e para o transito 44 marcos.

Frete de pacotes postaes: para Pernambuco, Bahia, Rio e Santos: 10 pfennigs por 1/10 cubico, e o frete minimo de tres marcos; e para os pacotes em transito para o Sul, 30 pfennigs e o valor minimo do frete — 10 marcos.

N. 5 — Preços médios de diferentes generos no mercado de Bremen, durante o 4º trimestre de 1905

GENÉROS	Kilos	Outubro	Novembro	Dezembro
		Marcos	Marcos	Marcos
Algodão <i>must upland</i>	100	107,02	116,57	121,78
Dito <i>good Oomra</i>	100	84,50	89,50	89,75
Arroz.....	100	21,85	21,50	21,50
Dito quebrado.....	100	15,20	15,20	15,20
Banha.....	100	79,42	80,37	82,47
Café Savanilla.....	100	84,50	84	83
Dito Santos <i>good average</i>	100	83	82,50	81,50
Centeio.....	1.000	130,25	136,75	135,25
Cevada.....	1.000	108,75	115,75	116
Couros salgados.....	100	195	205	205
Ditos seccos.....	100	210	220	220
Lã Buenos Aires.....	100	392,50	393,75	390
Milho.....	1.000	116,75	119,50	112,50
Pimenta.....	100	114	112	111
Tabaco Brasil.....	100	92	92	93
Dito Kentucky.....	100	58	58	58
Tala de Tabaco Virginia.....	100	15	15	15

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 20 de outubro de 1906

Ao Quartel General, mandando submeter à inspecção do saude o 1º tenente engenheiro naval Manoel Marques Couto, ajudante da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, que pediu licença (aviso n. 993).—Communicou-se ao arsenal (officio n. 994).

Dia 22

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Declarando que podem ser adoptadas pelo nosso Governo as deliberações tomadas pela Conferencia Internacional de Direito Marítimo, que se reuniu em Bruxellas em outubro do anno passado, excepto na parte em que dispensam o protesto com base para reclamações contra prejuizos causados por abalroamentos, e em que regulam os casos de prescrição das acções de indemnisação; parecendo conveniente ser ouvido, sobre esses pontos, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, visto contrariarem elles o nosso direito (aviso n. 1.008);

Agradecen'o a remessa da cópia da nota em que a Legação da Belgica communica haver o Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Alemanha declarado ao Ministro Belga, em Berlim, que o Governo Imperial não pretende propor modificações no texto das resoluções tomadas em outubro de 1905 pela Conferencia Internacional de Direito Marítimo (aviso n. 1.005).

Ao Ministerio da Fazenda, restituindo o processo de aforamento de um terreno de marinhãs e accrescidos fronteiro ao sitio denominado Prainha de Dentro, em Jurujuba, requerido por João Guilherme de Sá e Almeida e outros, acompanhado de cópia da informação da Capitania do Porto (aviso n. 1.006).

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo que seja satisfeita a solicitação deste Ministerio, constante do aviso n. 1.125, de 25 de setembro do anno passado, no sentido de ser restabelecida a linha telephonica outrora existente entre o «Monte Moreno» e o pharol de «Santa Luzia», ligado á Capitania do Espirito Santo, e, bem assim, no caso de ser possível, augmentado um pequeno ramo do referido pharol á Ilha da Balçia (aviso 1.007).

Requerimento despachado

Dia 21 de outubro de 1906

Deoceleio Leite Moreira, pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, com os vencimentos que lhe competirem, ao guarda da extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Joaquim Martins Pereira Borges, addido á Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha para tratamento de saude.

— Por outra de 22, tambem do corrente, foi nomeado o 2º tenente do 3º batalhão de infantaria Mario Clementino de Carvalho, auxiliar da Directoria Geral de Engenharia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de outubro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De \$185,00 ou 695\$600 ao cambio de 33274 por dollar, a Oscar Taves & Comp., fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 3.453);
De £ 703—7—0 ou 11:057\$785 ao cambio de 15 17/64 a Wilson Sons & Comp., idem á mesma em agosto ultimo (aviso n. 3.444);

De £ 570—0—0 ou 8:961\$310 ao mesmo cambio, a Haupt Biehn & Comp., idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 3.445).

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1906

Vicente Castelli, pedindo privilegio para sua invenção de uma loção para cabelo e barba, denominada «Regenerador Universal».—Indeferido.

Frank Albert Decker, pedindo patente de invenção para «uma bateria primaria».—Convém que o supplicante satisfaça as exigencias do art. 26 do decreto n. 8.830, de 1882.

Directoria Geral de Obras e Viação

Pôr portaria de 24 do corrente, foi prorogada por 90 dias, com ordenado, do accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença de sessenta dias que, pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi concedida ao conductor do trem de 4ª classe da mesma estrada Francisco de Paula Xavier, para tratar de sua saude.

Requerimento despachado

Dia 24 de outubro de 1906

Asylo de Caridade da Veneravel Ordem 3ª da Immaculada Conceição, pediu isenção do pagamento de pena de agua.—Deferido, mas devendo o fornecimento de agua ser feito com apparelho medidor.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 53/3—Directoria Geral dos Correios—Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906.

Junto, remetto-vos dois exemplares do Diario Official de hoje datado, contendo o edital relativo á emissão de sellos e outras formulas de franquia, afim de que seja o mesmo reproduzido nos jornacs de maior circulação da capital desse Estado, convindo, todavia, tenhaes bem em vista as forças do credito distribuido á repartição a vosso cargo para as despesas com publicações.

Saude e fraternidade—O director geral, J. C. de Miranda e Horta.

Circular n. 55/3—Directoria Geral dos Correios—Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1906.

Recommendo-vos remettaes com urgencia uma relação das agencias de 3ª classe a cujos serventuarios é concedido auxilio para aluguel de casa, discriminadas as que funcionam em casas particulares e estabelecimentos commerciaes.

Saude e fraternidade—O director geral, J. C. de Miranda e Horta.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 3.325, de 15 do corrente, pagamento de 9:808\$740 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos de construcção de um pequeno reservatorio em Jacarépaguá, em setembro ultimo;

N. 3.375, de 17 do corrente, idem da 3:407\$500, das ferias do pessoal empregado, em setembro ultimo, nos servicos de conservação das florestas, a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 3.364, da mesma data, idem de 1:103\$000 ao porteiro da Secretaria de Estado, José Alves da Silva, para occorrer ás despesas miudas da Secretaria, no corrente exercicio;

N. 3.164, do 3 do corrente, idem de 261\$378 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.291, de 11 do corrente, idem de 12:257\$390, a diversos, de fornecimento á mesma Estrada, nos mezes de maio a julho ultimos;

N. 3.239, de 10 do corrente, idem de 24:508\$229, a diversos idem idem, nos mezes de abril a julho ultimos;

N. 3.238, da mesma data, idem de 27:193\$542, a diversos, idem idem nos mezes de março, maio, junho e julho ultimos;

N. 3.138, de 3 do corrente, idem de 40\$400, ao Correo da Manhã, de publicação, em julho ultimo, em proveito da Directoria Geral dos Correios;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.— Avisos:

N. 4.176, de 17 do corrente, pagamento de 466\$200 a Camillo J. A. Lellis, do fornecimento de artigos de expediente e publicação de editaes referentes ao serviço eleitoral do municipio de Itapetininga, Estado do S. Paulo;

N. 4.129, de 11 do corrente, idem de 213\$400, a diversos, de reparos no predio em que funciona a 1ª estação policial urbana e do fornecimento de uma caixa de ferro para agua no edificio da Secretaria do Estado;

N. 4.130, de 11 do corrente, idem de 68\$500 a Rodrigues & Comp., de fornecimento ao Archivo Publico Nacional, em setembro ultimo;

N. 4.127, da mesma data, idem de 9:558\$283, a diversos, de fornecimento ao Internato do Gymnasio Nacional, em agosto ultimo;

N. 4.142, de 13 do corrente, idem da quantia de 121\$400 a V. Werneck & Comp., de drogas fornecidas á Directoria Geral de Saude Publica, em setembro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 315, de 15 do corrente, pagamento a Euclydes da Cunha, Commissario da commissão de reconhecimento do Alto Purús, de sua gratificação relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 313, da mesma data, idem de 80\$, a H. Garnier, de duas assignaturas para o corrente anno, de revista *La Illustracion Sud-Americana*, para uso da Secretaria do Estado.

Ministerio da Fazenda.

Officinas:

N. 226, da Delegacia em Matto Grosso, de 24 do corrente, credito de 141\$358 áquella Delegacia, para pagamento da divida em exercicio findo;

N. 174, da Delegacia em S. Paulo, de 13 do novembro de 1905. idem de 338\$760 áquella Delegacia, para pagamento da divida do exercicio findo de que é credora a Companhia Campineira de Illuminação a Gaz.

Requerimentos:

De D. Claricia da Motta Camotá, credito de 504\$, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento das pensões devidas á requerente no corrente anno.

Exercicios findos. Requerimentos:

De Jesuino Braga, pagamento de 150\$628, de porcentagens que, em novembro e dezembro de 1902, deixou de receber como agente fiscal dos impostos de consumo;

De Vivaldo Augusto da Costa Ferreira, credito de 213\$964, á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento de gratificações e soldo vencido em 1897, pelo requerente;

De Francisco Antonio José de Oliveira, pagamento de 159\$, de pret. que deixou de receber em 1902 e 1903;

De Raphael Rosas, idem de 1:172\$379, de porcentagens devidas ao requerente como agente do imposto do consumo, de julho a setembro de 1901;

De Virgilio Gonçalves de Azevedo Coutinho, idem de 220\$, de gratificação adicional a que tem direito em 1900;

De Pedro do Couto Furtado, idem de 44\$, de fornecimentos ao Jardim Botânico, em dezembro de 1905;

De Pedro dos Santos Dias, idem de 34\$540, de peças de fardamento que deixou de receber em 1904;

De D. Mariana Augusta de Jesus, idem de 200\$, de quantitativo para funeral que deixou de receber em 1903;

De Luiz Macedo, idem de 795\$, do fornecimentos á Escola Militar e Intendencia da Guerra em 1904.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.449, de 4 do corrente, pagamento de 10:557\$941, a diversos, de concertos de instrumentos cirurgicos, lavagem de roupa, publicações e varios fornecimentos em proveito deste Ministerio no corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 613, de 24 de setembro, pagamento de 15:811\$438, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

Requerim n.º despachado

De Raul Quaresma, pelindo restituição dos documentos que instruíram sua petição para admissão ao concurso para preenchimento de vagas de 4^{as} escripturarios. — Não tem logar; não podem ser restituídos os papeis todos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia:

Juizes de Direito — Criminal, 1^a Vara, ás 11 horas; 2^a Vara, ás 11 3/4; 3^a Vara, ao meio-dia; 4^a Vara, á 1/2 hora; 5^a Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1^a, ao meio-dia; 2^a, ás 11 horas; 3^a, 4^a, 8^a, 13^a, e 14^a, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

64^a sessão em 24 de outubro de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida, vice-presidente

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Lucio de Mendonça, por se achar em goso de licença e Alberto Torres, com causa participada e João Pedro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 843 — Capital Federal — Relator, o Sr. Amaro Cavalcante; aggravante, o Banco do Brazil; aggravado, o Dr. Domingos de Andrade Figueira. — Tomou-se conhecimento e deu-se provimento ao aggravo para que o juiz a quo não admitta quesitos sem relação com os pontos questionados, contra o voto do Sr. Amaro Cavalcante.

Appellações civeis

N. 1.221 — Maranhão — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; appellante, o Dr. procurador fiscal da Fazenda do Estado; appellados, Souza Machado & Comp. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 1.186 — Paraná — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcante; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, tenente Ricardo Cabral da Cunha Golphim. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.120 — Paraná — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante, o Estado do Paraná; appellados, Glasser & Filhos. — Foi confirmada a sentença appellada, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, que não conhecia da appellação por não ser caso della. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

DISTRIBUIÇÕES

Sentença estrangeira

N. 518 — Capital Federal — Requerentes, Maria Emilia Alves dos Santos e Emilia Maria Alves dos Santos. — Ao Sr. ministro João Pedro.

Appellação crime

N. 234 — Capital Federal — Appellante, a justiça federal; appellado, Manoel Pereira de Souza e Sá. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro (compensação da de n.º 260). Em substituição ao Sr. Manoel Murтинho.

Recurso extraordinario

N. 471 — Minas Geraes — Recorrente, Henrique Gonçalves Motta; recorrido, Manoel Martins Ferreira da Silva. — Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.052 e 1.203 — Ao Sr. André Cavalcante.

Recurso extraordinario

N. 414 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 502 — Ao Sr. Guimarães Natal.

Revisões crimines

N. 1.105 — Ao Sr. João Pedro.
N. 1.109 — Ao Sr. André Cavalcante.
N. 1.101 — Ao Sr. Cardoso de Castro.

COM DIA

Appellações civeis

N. 916 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Ns. 1.163 e 1.194 — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.165 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Embargos remettidos

N. 1.227 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

Recurso extraordinario

N. 321 — Relator, Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 459 — Relator, Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellação crime

N. 261 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Em 24 de outubro de 1906

Appellações civeis

N. 1.237 — Capital Federal — 1^o appellante, a União Federal; 2^o appellante, Manoel Jansen Muller; 3^o appellantes, Macedo Botelho & Comp.; appellados, os mesmos.

N. 1.261 — Maranhão — Appellante, o procurador fiscal da Fazenda; appellados, Berredo Souza & Comp.

N. 1.260 — Maranhão — Appellante, o procurador fiscal da Fazenda; appellados, A. Mattos & Comp.

Revisões crimines

N. 1.151 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Miguel Azevedo.

N. 969 — Minas Geraes — Peticionario, Joaquim Bernardino Gomes.

Recurso extraordinario

N. 466 — Minas Geraes — Recorrente, Antonio Francisco Malta; recorrido, o Thesouro do Estado de Minas.

Homologação de sentença estrangeira

N. 517 — Capital Federal — Requerente, Angelo Antonio Ferreira Leão.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

ESCRIVÃO, BARRAS

Dia 24 do outubro de 1906

Para julgamento de embargos no dia 25 do corrente, á 1 hora.

Embargos

(2^a Pretoria)

Embargantes, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; embargados, Alice & Fonseca.

(8^a Pretoria)

Embargante, Francisco Mattos da Silva; embargado, Manoel Monteiro do Carmo.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças de 22 de outubro de 1906

Processos crimes por infração sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Joaquim Valladares.—A' vista da conta de fls. 18 e do conhecimento de fls. 20, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Alfredo Coelho da Silva.—Vistos: não procedem as allegações de defesa de fls. 9, por não estarem devidamente provadas, pelo que julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, com o condemnno, o infractor Alfredo Coelho da Silva, ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com os arts. 103 e 115, combinados com o art. 300 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Luiz Dutra.—Vistos: á vista dos documentos de fls. 11 e 13, que comprovam as allegações de fls. 10, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver José Luiz Dutra da multa que lhe foi imposta pela autoridade sanitaria; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Alfredo Hyppolito Estruc.—Vistos: tendo em consideração a defesa de fls. 8, comprovada com os documentos de fls. 10 e 11, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado Alfredo Hyppolito Estruc, da multa que lhe foi imposta pela autoridade sanitaria; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, José Francisco Lisboa.—Vistos: e tendo em consideração o documento de fls. 13, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado José Francisco Lisboa da multa que lhe foi intentada pela autoridade sanitaria; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos: tendo em consideração a defesa de fls. 13 e documento de fls. 14, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado José Francisco Lisboa da acção que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, José Francisco Ribeiro da Silva.—Vistos: não estando devidamente provada a materia constante da denuncia de fls. 2, julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver, como absolvo, o denunciado José Francisco Ribeiro da Silva da multa que lhe foi imposta pela autoridade da 2ª delegacia sanitaria; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Braz Moreira.—Vistos: tendo em consideração os documentos que instruíram as allegações de fls. 11, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolvo, o denunciado Braz Moreira da acção que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Dr. Lafayette R. Pereira Filho.—Vistos: procedem as allegações de defesa de fls. 8, pelo que julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolvo, o denunciado Dr. Lafayette R. Pereira Filho da multa que lhe foi imposta pela autoridade sanitaria da 6ª delegacia sanitaria; custas *ex lege*.

Dia 23

Autora, a mesma; réo, José M. Gonçalves.—A' vista da conta de fls. 22 e do conhecimento de fls. 24, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Custodio Ferreira da Costa.—A' vista da conta de fls. 18 e do conhecimento de fls. 20, julgo o processo findo.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL — ESCRIVÃO INTERINO, JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO

Despachos de 24 de outubro de 1906

Acções summarias

Autor, Ismael Lourenço Ferreira Moita; réo, Valentim Przybylski.—Recebida a appellação no effeito devolutivo tão sómente.

Autores, Fernandes Mourão & Comp.; réo, Antonio Fernandes Lopes.—Julgado deserto o aggravado.

Autor, Henrique Ramos Lopes; ré, Olivia Vêras.—Julga la por sentença e condemnada a ré no pedido, juras e custas.

Justificação

Justificante, o capitão José Ricardo de Faria Braga.—Julgada por sentença.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. VENANCIO HEMETERIO LOBO LABATUT (1º SUPLENTE EM EXERCICIO) — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 24 de outubro de 1906

Secção crime

Autora, a justiça; offendido, Miguel Carval Staffa.—Inquerito. Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, Manoel José da Silva (art. 400 do Código Penal).—Intime-se o réo para apresentar defesa no prazo da lei.

Autora, a justiça; réo, João Teixeira Leite Lobo (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores dos negociantes Frota, Irmão & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 93, com artigos para homens e crianças, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata cuja proposta apoiada por alguns credores se acha junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital citam-se os credores dos negociantes Frota, Irmão & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 93, com artigos para homens e crianças, para, no prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreeve, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta já apoiada por alguns credores, se acha junta aos autos, na qual propõem pagar aos seus credores 50 % por saldo de seus creditos, 12 mezes depois da data da homologação da concordata pela maneira seguinte: 10 % em dinheiro, 30 dias depois de homologada a concordata; 10 %, em letras a 90 dias; 20 %, em letras a 9 mezes e, finalmente, 10 %, em letras a 12 mezes, tudo da data da homologação do accôrdo, e, para no mesmo prazo de 10 dias, remetterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que fundam o seu credito, sendo que os credores pôdem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se o presente edital, e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de outubro de 1906, E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi.—Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Braga, Dias & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 96, á requerimento de Pacheco Moreira & Comp., e de citação aos fallidos, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueirelo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Pacheco Moreira & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Braga, Dias & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 96, á requerimento de Pacheco Moreira & Comp., por sentença deste juizo, de 23 de outubro de 1906, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 3 de setembro de 1906; ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreeve, vir assignar termo de presença a todos os actos e processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos artigos 15 e 16 § 2º da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º do regulamento n. 4.855 de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de outubro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscreevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio assobradado á rua D. Anna Nery n. 260, estação do Riachuelo, penhorado a José Ribeiro Gomes e sua mulher, em autos de executivo hypotecario que lhe move José Duarte Pires Maia

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 30 do corrente mez, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 13:500\$, preço porque vae á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, o predio abaixo descrito e avaliado: um predio assobradado á rua de D. Anna Nery n. 260 (Estação do Riachuelo) com platibandas, tendo na frente tres janellas com sacadas de ferro, com portadas de cantaria, tendo duas janellas e duas portas do lado, onde se vê uma varanda que tem escadas de cantaria com grades de ferro, toda corrida e ladrilhada. Medo o predio de frente 6m,49 por 22m,86 de comprimento e é dividido em duas salas, quatro quartos e cozinha, tendo dous corredores, sendo que ao lado esquerdo vêm-se tres janellas e uma porta que dão para uma pequena área, tendo ali uma reservada; segue-se um puxado que mede de comprimento 4m,38 e dividido em uma sala e um biombo. Este predio acha-se edificado em terreno que mede de frente 11m,18, de fundo 11m,30, e de comprimento 44m,27, tendo nos fundos uma coberta de zinco, onde se vê o tanque de lavagem, achando-se todo arborizado, tendo jardim na frente e achando-se todo murado, tendo gradil e portão de ferro na frente. A construção do predio é de pedra, cal e tijolos, sendo parte das paredes dobradas e acha-se todo

pintado, cajado, forrado e assoalhado, coberto com telhas francezas e em bom estado de conservação. Está avaliado em 15.000\$. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 13:500\$, preço porque vai a 2ª praça, devido ao abatimento legal do 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passarão este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido livrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi.—*Nestor Meira.*

Juizo da Quarta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, a Francisco Antunes

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias virem, que por meio do mesmo por mim assignado, cito e chamo a este juizo o réo Francisco Antunes, para que, findo o referido prazo, compareça á primeira audiência deste juizo, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 377 do Código Penal, visto não ter sido encontrado, sob pena de julgamento á revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, á rua de Santa Luzia n. 5. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor para ser publicado no *Diario Official*, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1903. — E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevão, o subscrevi.—*Auto Barbosa Fortes.*

De citação, com o prazo de 20 dias, a José Felipe

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem que por meio do mesmo por mim assignado, cito e chamo a este juizo o réo José Felipe, para que, findo o referido prazo, compareça á primeira audiência deste juizo, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 377 do Código Penal, visto não ter sido encontrado, sob pena de julgamento á revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, á rua de Santa Luzia n. 5. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor que será publicado no *Diario Official*, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1906. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevão, o subscrevi. — *Auto Barbosa Fortes.*

De citação, com o prazo de 20 dias, a Francisco Peres

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem que por meio do mesmo por mim assignado, cito e chamo a este juizo o réo Francisco Peres, para que, findo o referido prazo, compareça á primeira audiência deste juizo, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo

377 do Coligo Penal, visto não ter sido encontrado, pena de julgamento á revelia. As audiencias realizam-se as quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, á rua de Santa Luzia n. 5. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor para ser publicado no *Diario Official*, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1903. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevão, o subscrevi.—*Auto Barbosa Fortes.*

De citação, com o prazo de 20 dias, a João Leite Machado

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem que por meio do mesmo por mim assignado, cito e chamo a este juizo o réo João Leite Machado para que, findo o referido prazo, compareça á primeira audiência deste juizo, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 377 do Código Penal, visto não ter sido encontrado, sob pena de julgamento á revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, á rua de Santa Luzia n. 5. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor para ser publicado no *Diario Official*, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1903 — E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevão, o subscrevi.—*Auto Barbosa Fortes.*

De citação, com o prazo de 20 dias, a Amaro de Souza Nogueira

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem que por meio do mesmo, por mim assignado, cito e chamo a este juizo o réo Amaro de Souza Nogueira, para que, findo o referido prazo, compareça á primeira audiência deste juizo, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 377 do Código Penal, visto não ter sido encontrado, sob pena da lei e julgamento á revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, á rua de Santa Luzia n. 5. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor para ser publicado no *Diario Official*, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1903. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevão, o subscrevi.— *Auto Barbosa Fortes.*

De citação, com o prazo de 20 dias, a Busoli Galiani

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem que por meio do mesmo por mim assignado, cito e chamo a este juizo o réo Busoli Galiani para que, findo o referido prazo, compareça á primeira audiência deste juizo afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 377 do Código Penal, visto não ter sido encontrado, pena de julgamento á revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ao meio-dia, á rua Santa Luzia n. 5. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor para ser publicado no *Diario Official*, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1906. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevão, o subscrevi.—*Auto Barbosa Fortes.*

De citação, com o prazo de 20 dias, a Bento Augusto Guimarães

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem que por meio do mesmo por mim assignado cito e chamo a este juizo o réo Bento Augusto Guimarães, para que, findo o referido prazo, compareça á primeira audiência deste juizo, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 377 do Código Penal, visto não ter sido encontrado, pena de julgamento á revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, á rua de Santa Luzia n. 5. E, para constar, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor para ser publicado no *Diario Official*, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1906. E eu, José Lopes Oliveira Araujo, escrevão, o subscrevi.—*Auto Barbosa Fortes.*

De citação, com o prazo de 20 dias, a José Beliche

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias virem, que por meio deste por mim assignado, cito e chamo a este juizo o réo José Beliche para que, findo o referido prazo, compareça á primeira audiência deste juizo, afim de se ver processar pelo crime do art. 377 do Código Penal, visto não ter sido encontrado, sob pena de julgamento á revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ao meio dia, á rua do Santa Luzia n. 5. E, para constar, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor para ser publicado no *Diario Official*, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1903. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevão, o subscrevi. — *Auto Barbosa Fortes.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo Julião Portilho, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Melio, juiz da 14ª Pretoria, etc. :

Faço saber a todos os que o presente edital virem, que por denuncia do Dr. promotor adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Código Penal o réo Julião Portilho, e, como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo por não ter sido encontrado, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 56 A, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e, afinal, encerrado o summario, se ver julgar sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes tem logar nos dias uteis ás 11 horas da manhã e os julgamentos ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 20 de outubro de 1903. E eu, Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca, o escrevão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Melio.*

NOTICIARIO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — Sessão magna commemorativa do 68º anniversario, em 21 de outubro de 1906. Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá (1º vice-presidente) Secretarios, Srs. Max Fleiuss e Alcibiades Furtado. A's 7 1/2 da noite, presentes os Srs. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente da Republica, e presidente honorario do Instituto, Marquez de Paranaguá, barão Homem de Mello, Max Fleiuss, Alcibiades Furtado, desembargador Souza Pitanga, cardeal D. Joaquim Arcoverde, barão de Alencar, Drs. Manoel Cicero, Cunha Barbosa, José Americo dos Santos, Eduardo Marques Peixoto, Carlos Liz Klett, major Belisario Pernambuco, coronel Thaumaturgo de Azevedo e Jesuino de Mello, o Sr. Marquez de Paranaguá assumo a presidencia depois de tel-a offerecido, nos termos do regimento interno, ao Sr. Presidente da Republica que, não a aceitando, occupou a cadeira á direita do presidente do Instituto.

Abre-se a sessão pronunciando o Sr. Marquez de Paranaguá o seguinte discurso: Srs. Cabe-me a honra de presidir esta sessão magna, anniversaria da fundação do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, perante o distincto auditorio que nos honra com a sua presença e que, por este acto, penhora a nossa gratidão.

Seria isso para mim um motivo de justo desvanecimento si o meu exercicio não fosse consequencia do desaparecimento do muito illustre e querido presidente desta associação, o conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, jurisconsulto consummado e notavel homem de letras. A sua voz eloquente, que dava realce e brilho a estas solemnidades, emudeceu para sempre. Não poderei, enfraquecido pelo peso dos annos, sendo, apenas, do passado uma quasi apagada sombra, não poderei, sou o primeiro a confessar, bem substituir ao saudoso amigo.

Todavia farei da fraqueza força, e, alentado por prestimosos companheiros, procurarei cumprir o meu dever.

Esta instituição patriótica é um legado de honra que nos deixaram os seus benemeritos fundadores, e o seu augusto protector, Sr. D. Pedro II, que em toda sua vida deu os mais nobres exemplos de patriotismo, de abnegação e de amor ás letras.

Correspondendo á tão elevado encargo o Instituto tem continuado a promover as diligencias e investigações incessantes para esclarecimento da verdade, e mais completo conhecimento da nossa historia.

E' este, sem duvida, um dos melhores serviços prestados por esta associação de cultores das lettras patrias.

A historia é a fiel depositaria dos successos através dos tempos, a luz da verdade, a mestra da vida, — *testis temporum, lux veritatis, magistra vite, vita memoræ, nuntia vetustatis*, como diz Cicero. E, em occasião semelhante á esta, o nosso saudoso presidente desenvolveu o mesmo pensamento assim. A historia é a grande e judiciosa mestra da vida que, com rectidão e firmeza, encaminha, e, pela expressão da verdade, assegura o destino das nações; é a luz que esclarece a mente dos que as dirigem, evitando os erros e os perigos que o rodeiam; a lição sabia e profunda, que, pela doutrina e pelo exemplo, educa os povos, para que, na consciencia dos seus direitos e deveres, saibam bem sustentá-los e cumpril-os.

Para que seja immensa a utilidade moral da historia, diz ainda conhecido escriptor, basta que ella sirva, como de feito serve,

para reprimir o egoismo, lepra das sociedades modernas, e incitar a pratica das acções generosas.

Senhores. A festa litteraria que o Instituto hoje celebra, em commemoração do 68º anniversario da sua fundação, não é uma solemnidade de mera ostentação.

Pelos nossos estatutos é esta a occasião de expormos, pelos órgãos competentes, os nossos trabalhos, as occurrencias principaes havidas durante o anno social que hoje fin la; de fazermos menção honrosa das obras historicas, geographicas, ou ethnographicas apresentadas no mesmo periodo.

O cumprimento deste dever é, além do mais, uma justa satisfação aos poderes publicos, de quem o Instituto recebe auxilios indispensaveis, é tambem uma attenção para com todos que se interessam pelos estudos historicos.

As sessões ordinarias do Instituto effectuar-se com a precisa regularidade sendo em taes occasiões lidos trabalhos originaes que serão opportunamente publicados na Revista.

Além das sessões ordinarias, celebradas de 15 em 15 dias, houve algumas sessões extraordinarias convocadas para negocio urgente; e tanto a estas como áquellas compareceram, sempre em grande numero, os nossos presados consocios, cuja dedicação e assiduidade são dignas de louvor.

A revista trimesal do Instituto tem sido publicada com alguma demora, devido a affluencia de trabalho na Typographia Nacional, onde se imprime.

O nosso archivo, magnifico repositório de informações uteis e documentos preciosos, assim como a nossa bibliotheca, sob a guarda do erudito e zeloso bibliothecario, Sr. Dr. Vieira Fazenda, tem sido visitados e merecidamente apreciados por nacionaes e estrangeiros.

Tratamos agora de completar a organização do catalogo das obras que possuímos, tarefa esta confiada ao nosso presado bibliothecario, obsequiosamente ajudado pelo illustre Sr. barão de Vasconcellos. E' um trabalho de grande importancia, por quanto, além da enumeração das obras que possuímos, deve conter o estudo critico de cada uma, observações e discussões suscitadas, numero de edições, etc.

Continuamos a corresponder-nos com as associações congêneres, tanto do nosso paiz como do estrangeiro, permutando com ellas a nossa Revista. Tem sido numerosa e de subido valor as ofertas de livros e trabalhos litterarios, que vão enriquecendo a nossa bibliotheca.

O edificio onde temos a nossa séde social passou por grandes melhoramentos; offereço agora a necessaria segurança, decentes e boas accommodações. Foi por influencia e ingentes esforços do nosso saudoso presidente, conselheiro Olegario, que o Instituto obteve dos Poderes Publicos, os meios necessarios para a realização de taes melhoramentos.

Deste facto e de outros não menos importantes o digno 1º secretario, Sr. Max Fleiuss, dá minuciosas noticias no seu bem elaborado relatório, cuja leitura ides ouvir.

Releva, entretanto, declarar que muito contribuiu para a mais economica e mais prompta execução das obras e melhoramentos de que se trata a diligente fiscalização e actividade do Sr. Max Fleiuss, justamente louvado pelo Instituto, em sessão de 3 de setembro ultimo.

O Instituto admittiu em seu gremio durante este anno mais sete novos socios, todos elles justamente considerados por seus talentos, illustração e maior boa vontade.

Sua valiosa collaboração justifica assiz os nossos applausos, e disposta entre nós lisongeiras esperanças.

Mas, por contraste doloroso, temos de lastimar a perda, no mesmo periodo, de 10 illustres consocios, lidadores indefessos, como o barão de Penedo, o Dr. Antonio de Paula Freitas, commendador Henrique Raffard, que nos foram arrebatados pela impiedosa morte. O vaeo que elles deixaram no nosso gremio difficilmente será preenchido. Ao nosso illustrado e eloquente orador, Sr. desembargador Souza Pitanga, incumbo fazer-lhes o elogio, tarefa que vae desempenhar, como costuma, com elevação e brilho: é um justo tributo de reconhecimento e saudade que, em occasião solemne prestamos á memoria de mortos queridos.

Concluida esta ligeira exposição, cumpro o grato dever de agradecer, em nome do Instituto, ás distinctas pessoas que se dignaram de obsequiar-nos com o seu comparecimento, tomando parte nesta modesta festa litteraria e com especialidade ao Exm. Sr. Presidente da Republica, autoridades superiores, representantes de corporações scientificas e da illustrada imprensa desta capital.

Aos presados consocios os affectuosos cumprimentos com os melhores votos pela sua felicidade.

Está aberta a sessão.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itacolomy*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Esmeralda*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Les Alpes*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Petropolis*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Wurzburg*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Para *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Gloria*, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Satellite*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 9 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 22 de outubro do 1906 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	755.37	22.0	17.88	91.0	Calma	0	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	2....	755.10	21.9	17.77	91.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.02	21.8	17.83	92.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.32	21.9	17.77	91.0	NNE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.71	21.7	17.72	92.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.81	21.9	17.60	90.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	756.43	22.2	17.76	89.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	756.73	23.2	17.87	84.4	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	756.76	21.8	18.11	78.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	755.41	25.6	18.89	77.8	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	756.00	25.5	18.41	76.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	755.71	27.0	17.31	65.4	SE	5	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	755.37	25.5	18.23	75.2	SE	5	Sombrio	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	755.23	21.8	17.93	77.0	SE	6	Sombrio	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	755.02	21.3	17.37	77.0	SE	6	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	755.22	21.2	18.48	82.5	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	755.57	23.6	18.53	85.4	SE	6	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	756.43	23.0	18.35	83.0	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	756.41	22.9	18.95	91.0	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	756.41	22.8	18.84	91.0	SE	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	756.86	22.8	18.81	91.0	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	757.16	22.8	18.81	91.0	SE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	757.17	22.8	18.84	91.0	SSE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	757.27	22.2	18.12	91.0	SSE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

ERRATA — O valor da força horizontal do dia 19 do corrente foi 0.25243 (unidades do systema C. G. S.) e não o que sahi impresso. A evaporação a sombra e a chuva cahida, correspondente ao resumo do dia 21, foram, respectivamente, 2^m/m10 e 0^m/m30 e não o que foi publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=3° 53' 19" 4 NW

Directoria de Meteorologia, 23 de outubro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	763.22	26.9	20.33	27.75	S. Paulo.....	763.63	18.0	13.52	21.50
S. Luiz.....	—	—	—	23.50	Santos.....	763.63	25.5	17.50	23.80
Parnahyba.....	—	—	—	22.25	Paranaguá.....	762.90	26.5	17.80	23.05
Fortaleza.....	763.39	29.7	20.27	27.00	Curityba.....	765.25	19.7	11.70	19.50
Natal.....	763.00	29.7	20.77	27.25	Guarapuva.....	760.14	19.6	10.46	12.95
Parahyba.....	—	—	—	25.09	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	764.18	27.1	18.39	25.31	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	?	27.0	16.26	27.93	Florianopolis.....	763.35	21.8	15.60	21.10
Macoio.....	—	—	—	25.75	Corrientes (x).....	763.00	21.0	10.49	23.00
Aracaju.....	763.75	26.8	19.43	25.39	Itaqui.....	761.49	21.0	12.88	21.35
Ondina (Bahia).....	762.90	23.1	18.85	23.10	Porto Alegre.....	763.39	19.8	15.22	21.70
S. Salvador.....	763.58	26.0	21.15	25.65	Santa Maria.....	762.04	20.0	13.34	16.50
Cuyabá.....	767.33	23.5	19.71	24.05	Bagé.....	?	19.0	15.23	19.00
Uberaba.....	762.89	25.5	14.01	25.05	Rio Grande.....	761.58	13.4	13.60	24.55
Victoria.....	761.90	25.6	21.20	21.75	Cordoba (x).....	762.50	18.0	10.87	20.50
Barbacena.....	761.21	21.6	13.48	23.50	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	764.14	23.6	13.53	24.40	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	763.13	22.2	12.18	21.50	Buenos Aires (x).....	764.10	17.0	11.48	18.50
Capital.....	763.77	25.4	17.56	24.33	Montevideo.....	762.00	18.2	12.89	17.10

Na Victoria choveu, relampejou e trovejou no correr do dia e da noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Atás não se recebeu mais telegramma algum.
Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima— Serviço Meteorologico Nacional
Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 de outubro de 1906 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	757.28	22.2	18.12	91.0	SE	3									
	2....	757.09	21.5	18.19	95.5	ENE	2									
	3....	757.05	21.9	17.08	87.5	NNE	2									
	4....	757.05	22.7	16.59	81.0	NNE	2									
	5....	757.17	21.8	17.66	91.0	NNE	1									
	6....	757.38	21.9	17.08	87.5	Calma	0	Bom		CK	1					
	7....	757.76	24.0	18.28	82.4	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo		7					
	8....	758.06	24.0	18.10	81.8	E	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo		8					
	9....	758.08	25.4	17.56	73.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	5					
	10....	757.97	25.3	18.90	79.0	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue		4					
	11....	757.90	25.0	18.54	79.0	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue		3					
	12....	757.63	24.9	17.87	76.5	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue		3					
	13....	757.16	24.7	17.85	77.0	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue alto		3			2.00		
	14....	756.82	24.5	17.79	77.9	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue alto		2					
	15....	756.88	24.1	17.86	80.0	SE	6	Muito bom		K	1					
	16....	756.76	23.9	17.98	81.7	SE	7	Bom	Nevoeiro tenue		7					
	17....	757.23	23.6	17.99	83.0	SE	7	Bom	Nevoeiro tenue baixo		7					
	18....	757.63	23.0	17.27	83.0	SSE	6	Encoberto			10					
	19....	757.96	22.8	17.39	84.0	SSE	5	Bom			8					
	20....	758.47	22.8	17.39	84.0	SSE	3	Encoberto			10					
	21....	759.06	22.8	17.75	86.0	SE	4	Encoberto			10					10.51
	22....	758.93	22.5	17.57	87.0	ESE	2	Bom			2					
	23....	758.75	22.4	16.41	86.0	SE	3	Bom			0	25.3	25.5	21.2		
	24....	758.66	22.0	17.36	88.3	SE	3									

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Inclinação=—14°.021 extremo norte para cima)

Capital Federal, 24 de outubro de 1906.— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES					
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	762.92	27.0	20.33	26.90	S. Paulo.....	764.95	17.2	12.80	21.30
S. Luiz.....	—	—	—	23.25	Santos.....	764.68	24.0	16.51	21.00
Parnahyba.....	—	—	—	27.75	Paranaguá.....	763.80	26.0	19.97	25.00
Fortaleza.....	762.29	23.8	19.22	25.90	Curityba.....	765.12	20.6	13.13	20.80
Natal.....	763.80	28.0	16.60	23.90	Asuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	21.90	Guarapuava.....	759.66	22.4	11.12	20.70
Récife.....	764.38	25.0	20.95	25.10	Posadas(x).....	762.60	21.0	11.69	20.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	764.15	23.8	17.02	22.15
Maceió.....	—	—	—	25.80	Corrientes(x).....	761.20	24.0	11.69	23.00
Aracaju.....	764.65	26.5	19.60	25.60	Itaqui.....	758.40	24.6	14.57	23.55
Ondina (Bahia).....	763.70	26.1	21.05	25.00	Porto Alegre.....	761.71	26.4	12.62	22.35
S. Salvador.....	764.58	25.4	20.35	25.55	Santa Maria.....	753.85	20.0	14.13	22.25
Cuyabá.....	767.65	28.3	19.73	29.85	Bagé.....	?	25.0	20.16	21.00
Uberaba.....	763.56	25.3	12.50	25.30	Rio Grande.....	759.98	20.5	14.63	20.30
Victoria.....	763.60	27.5	21.03	25.45	Cordoba (x).....	760.50	20.0	11.10	21.00
Barbacena.....	762.47	23.2	14.74	20.95	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	765.32	24.6	15.60	24.75	Mendoza (x).....	762.40	18.0	9.48	16.50
Campinas.....	764.24	24.3	10.37	22.10	Buenos Aires(x).....	762.80	20.0	14.13	?
Capital.....	764.80	25.6	17.80	23.35	Montevideo.....	760.00	19.2	14.02	19.10

No Rio Grande troyejou ao NW na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 h. 30 m. p.m. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.920

Gomes de Castro & Irmão, estabelecidos á rua do Acre n. 101, adoptam, para distinguir enxadas os ferragens grossas de seu commercio, a marca acima consistente da constellação Cruzeiro em um círculo de fundo azul claro guarnecido de filete dourado e guardada por duas faixas circulares, uma branca e outra azul contendo os dizeres «Enxadas Cruzeiro Tira Fogo. Marca registrada. Garantido aço superior. A. G. C.» Essa marca poderá variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1906.—Gomes de Castro & Irmão, Estava collada o inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 11 de outubro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.920, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1906. O secretario—Cesar de Oliveira. (Ao lado esva o carimbo da junta.)

Certifico que a marca pertencente a Macedo & Filho, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 650, foi depositada nesta junta, em 11 de outubro do corrente anno, com a folha A Republica, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 do outubro de 1906.—Alfredo Antonio Pinheiro, servindo de official-maior. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 23 de outubro de 1906.....	6.475:975\$544
Idem do dia 24.....	
Em papel.. 230:445\$396	
Em ouro.... 160:174\$342	390:619\$738
	6.866:595\$282

Em igual periodo de 1905.. 5.317:198\$106

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de outubro de 1906

Interior.....	8:619\$772
Consumo:	
Fumo.....	2:396\$500
Bebidas.....	7:623\$690
Phosphoros....	2:000\$000
Calçado.....	1:535\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias...	160\$000
Especialidade s pharmaceuticas.....	598\$000
Vinagre.....	70\$100
Cartas do jogar.	400\$000
Chapés.....	1:420\$000
Registro.....	60\$000
	20:019\$500

Extraordinaria.....	3:276\$810
Deposito.....	72\$000
Renda com applicação especial.....	961\$633
	32:949\$715

Renda de 1 a 23 de outubro de 1906..... 1.233:271\$283

Total..... 1.286:220\$998
Em igual periodo de 1905.... 1.349:020\$962

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE PORTUGUEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até o dia 25 de janeiro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de portuguez, deste internato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção, poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Si no dia 25 de janeiro o estabelecimento já estiver em férias, a inscripção permanecerá aberta nos tres primeiros dias uteis da segunda quinzena de março.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 24 de outubro de 1906.—Sylvio Bevilacqua, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo o resultado da analyse de um producto apprehendido pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysado no Laboratorio Nacional de Analyses, não foi considerado nocivo á saude publica :

Resultado da analyse procedida no producto apprehendido no deposito do Sr. Ramon Alarcon, á rua Sete de Setembro n. 171 :

Xarque frescal fabricado por Lacerda & Comp., em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.—A analyse revelou a ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua de S. Leopoldo ns. 28, 30 e 32;
- Rua de S. José ns. 50, 60, 64 e 102;
- Rua dos Arcos ns. 51 e 51 (casa de commodos);
- Rua Eugenia ns. 8 e 10;
- Rua General Caldwell n. 121;
- Rua Frei Caneca n. 37;
- Rua do Hypolito Benedicto n. 61 (estagem);
- Becco dos Ferreiros ns. 7 e 9;
- Becco da Fidalga n. 10;

Becco do Moura n. 8;
Becco das Escadinhas ns. 2 (laudo de victoria), 4 (laudo de victoria), 6 (laudo de victoria) e 8 (laudo de victoria);
Rua do Livramento n. 103 (laudo de victoria);

Ladeira do Seminario sem numero antes do n. 54 e n. 54;

Ladeira do Castello n. 20;
Rua Visconde de Maranguape ns. 17, 19 e 24;

Travessa do Mosqueiro n. 5;
Predio do Convento dos Capuchinhos, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor :

Pela 1ª Delegacia de Saude :

José Gomes Casquilho, residente á praça Malvino Reis n. 5, multado em 125\$, por não ter cumprido as disposições da autoridade sanitaria e permittido a habitação da casada rua Barroso C 2 n. 2, sem licença da delegacia, infringindo o paragrapho unico, lettra b do art. 87 do citado regulamento ;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido as instruções da autoridade sanitaria e permittido a habitação da casa n. 1, da rua Barroso n. B 2, sem licença da delegacia, infringindo o paragrapho unico, lettra b do art. 87 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude :

José Ferreira da Costa, residente á rua Santo Henrique n. 9, multado em 200\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 42.963, para melhoramentos da casa da rua Sant'Anna n. 137, de sua propriedade, infringindo o § 1 do art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude.

Joaquim Candido dos Reis, residente á rua Figueiredo n. 1, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 25.313 relativa ao prédio sito á referida rua e numero, infringindo o § 1 do art. 98 do citado regulamento ;

Joaquim Rodrigues da Silva, residente á rua Haddock Lobo n. 81, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 49.822 relativa ao prédio n. 5 da rua Duque Estrada Meyer, infringindo o § 1 do art. 98 do citado regulamento ;

Alexandre Antonio da Cunha, residente á rua Dr. Garnier n. 49, multado em 250\$, por não ter cumprido o segundo termo de intimação n. 25.701 referente ao prédio da rua Tenente Costa n. 19, infringindo o § 2º do art. 98 de citado regulamento ;

Joanna Maria Gonçalves Barreiros, residente á rua Viuva Claudio n. 55, multada em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 25.794 referente ao prédio sito á mesma rua e numero, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento ;

Joaquim Roriz, residente ao becco do Espinheiro, multado em 50\$, por não ter comunicado por escripto á delegacia que ficára vaga a casa n. 15 da rua Troço de Maio (Engenho de Dentro), infringindo a lettra a do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 do outubro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ
Aforamento de diversos terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo Alfredo de Almeida Corêa requerido por aforamento um terreno dessa fazenda, lote n. 8, com 25^m,0 de frente á rua Pedro 1; Benedicta Thereza da Conceição o lote n. 42, com 44^m,0 de frente á rua Nestor; João Moreira da Silva o lote n. 8, com 66^m,0 de frente, no caminho do Sepetiba; Manoel Chrispim da Silva o lote n. 11, com 22^m,0 de frente, á rua Matriz, e Zeferino Pery de Lande os lotes ns. 9, 9 A e 9 B tendo todos elles 99^m,0 de frente para a rua Fernanda, havendo bemfeitorias nos citados terrenos, são convidados os que porventura tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentadas, findo o qual a nenhuma se attendará.

Directoria das Rendas Publicas, 2 de outubro de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ
Aforamentos de diversos terrenos

Por esta Directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo os abaixo assignados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Clara Maria de Jesus, um terreno com 44^m,0 de frente, á rua Nestor, lotes ns. 16 e 17;

Florisbella Francisca um dito com 44^m,0 de frente, á rua Primeira, lotes ns. 48 e 49;

G. Larme, um dito com 83^m,0 de frente, á rua Olavo Bilac, lote n. 2;

João Conrado dos Santos, um dito com 22^m,0 de frente, á Avenida da Arcia Branca, lote n. 13;

José de Moraes, um dito com 83^m,0 de frente á rua Olavo Bilac, lote n. 2;

Rita Custodia de Souza, um dito com 22^m,0 de frente, á rua Primeira, lote n. 15 C;

Manoel Gonçalves Vianna, um dito com 19^m,0 de frente, á rua do Commercio, lote n. 24 A, tendo um muro com gradil;

acha-se aberta concorrência publica para os aforamentos dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo mencionadas, servindo de base os preços dos foros, das joias e do valor dado ao muro e gradil do ultimo lote, sobre os quaes versará a mesma concorrência e que são os seguintes:

	Foro	Joia
Pelos lotes ns. 16 e 17 á rua Nestor.....	8\$800	100\$000
Pelos lotes ns. 48 e 49 á rua Primeira.....	8\$800	100\$000
Pelo lote n. 2 á rua Olavo Bilac.....	41\$590	754\$470
Pelo lote n. 13 á Avenida Arcia Branca.....	2\$200	50\$000
Pelo lote n. 2 á rua Olavo Bilac.....	41\$500	754\$470
Pelo lote n. 15 C á rua Primeira.....	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 24 A á rua do Commercio.....	9\$500	172\$710

e 300\$, preço em que foi avaliado o gradil e o muro existente neste ultimo terreno.

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, sendo as mesmas propostas abertas á 1 hora da tarde do dia 14 de novembro proximo futuro na Secção dos Proprios Nacionaes.

Os concurrentes; no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado do haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ paragarantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são: 90\$440 para o 1º terreno; 94\$600 para o 2º; 126\$040 para o 3º; 77\$440 para o 4º; 126\$040 para o 5º; 22\$400 para o 6º; e 26\$100 para o 7º e ultimo, e indemnizar o Thesouro da importancia de 300\$ emquanto foi avaliado o muro e gradil existentes neste ultimo terreno, sob pena de perderem em favor do Thesouro as cauções acima referidas, si não fizerem as respectivas entradas.

Na Secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz poderão os Srs. concurrentes pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos aforamentos de que se trata.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de outubro de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada a concorrência aberta para o fornecimento de material e artigos necessarios ao consumo desta repartição, no 1º semestre do corrente anno, desta data até o dia 20 do corrente mez, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1907, do material e dos objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente, que, uma vez aceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias depois de approved pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta repartição, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 2 de outubro de 1906.—*Saturnino Argollo*.

Do ordem do Sr. Dr. director geral, declaro que o prazo para a concorrência foi prorogado até o dia 31 do corrente.

Secção Central, 20 de outubro de 1906.—*Saturnino Argollo*, chefe da secção interino.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, dos artigos dos seguintes grupos:

Madeiras e materiaes, no dia 29 do mez corrente.

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 7;

Metaese ferragens no dia 14;

Limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 21, tudo de novembro proximo futuro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos, e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento desta repartição, para a primeira concorrência até o dia 27 do mez corrente; para a segunda até o dia 5; para a terceira concorrência até o dia 12 e para a quarta até o dia 19, do mez de novembro futuro.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo a de um conto de réis (1:000\$), para garantia da execução do contracto em geral e a de quinhentos mil réis (500\$), para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta, desde que o assignem ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem, representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 17 de outubro de 1906.— O chefe da secção, tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE ARTIGOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

A commissão de compras deste laboratorio receberá, até o dia 5 de novembro do corrente anno, para habilitação prévia, os requerimentos á concorrência publica que se tem de effectuar para o fornecimento directo da Europa das drogas e mais artigos necessarios ao mesmo laboratorio, no anno vindouro.

Os requerentes devem ser instruidos com os documentos que provem:

Ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de casa commercial relativo ao 2º semestre do corrente anno;

Ser negociante matriculado e ter casa importadora.

Para as firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 3:000\$, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 24 de outubro de 1906.—*Enéas Penafortte de Araujo*, escrevente de 1ª classe, servindo de secretario da commissão.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 4.754, de Mathew Henry Ryllatt;
- N. 4.755, de Rodolpho Ahrons;
- N. 4.756, de João Scheliga;
- N. 4.757, de José Soares Marcondes;
- N. 4.758, de Simon Lake;
- N. 4.759, de Fred Lobnitz;
- N. 4.760, da firma Eugenio Meschini;
- N. 5.761, de Michelfini Michele e Guadrelli Pasquale;
- N. 4.762, da *Toronto Type Foundry Company, Limited*.

Convido os Senhores acima nomeados, bem como os representantes da firma e da companhia mencionadas, a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 25, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatórios, desenhos etc., das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 24 de outubro de 1906.—*J. F. Soares Filho*, director.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1907

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados, do proximo mez de novembro, na secretaria desta repartição serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1907, a saber:

- I. Material para installações electricas, dia 26.
- II. Ferragens e objectos diversos, dia 27.
- III. Madeiras e materiaes, dia 29.
- IV. Moveis e accessorios, dia 30.
- V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 31.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes no almoxarifado desta repartição.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que, não constando da colleção existente, contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Para garantir a assignatura do contracto nenhuma proposta será acceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito á restituição da quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 11 de outubro de 1906.—*O vice-director interino, Leopoldo J. Weiss,*

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que no dia 28 do corrente será inaugurada a estação de Contria, no prolongamento desta estrada, ficando aberta ao trafego de passageiros, bagagens, encomendas, mercadorias, animaes, etc.

A circulação dos trens se fará de conformidade com o horario abaixo:

Horario dos trens entre Curvello e Contria, a entrar em vigor no dia 30 de outubro de 1906

ESTAÇÕES	IDA					
	M 21		M 23		M 25	
	DE MANHÃ		DE MANHÃ		DE TARDE	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Curvello.....	9.20	9.55	5.30	2.10
Tamboril.....	10.30	10.35	6.05	6.10	2.45	2.50
Cachopa.....	11.20	11.35	6.55	7.10	3.35	3.50
Currallinho.....	12.30	12.40	8.05	8.15	4.45	4.55
Contria.....	1.35	9.10	5.50

ESTAÇÕES	VOLTA					
	M 22		M 24		M 26	
	DE MANHÃ		DE MANHÃ		DE TARDE	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Contria.....	9.35	5.10	1.50
Currallinho.....	10.30	10.40	6.05	6.15	2.45	2.55
Cachopa.....	11.35	11.45	7.10	7.15	3.50	3.55
Tamboril.....	12.30	12.35	8.00	8.05	4.40	4.50
Curvello.....	1.10	1.45	8.40	5.25

Terças-feiras M 23 e M 26.

Quartas-feiras M 21.

Quintas-feiras M 24 e M 25.

Sextas-feiras M 22.

Sabados M 23 e M 26.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 15/64	15 3/32
» Pariz.....	\$625	\$ 33
» Hamburgo....	\$771	\$783
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$356
» Nova York....	—	332.9

Duro nacional, em vales, por 1\$000 1\$787

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1.000\$..	1:014\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:015\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	177\$000
Ditas idem idem de 1898, nom....	185\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	151\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, 1.000\$, 5 %, port.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	67\$500
Banco do Brazil, integr.....	139\$750
Dito do Commercio, integr.....	190\$000
Comp. Viação Férrea Sapucahy.	25\$750
Dita Melhoramentos de S. Paulo.	55\$000
Dita Transportes e Carruagens..	59\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %	210\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba; 1ª sorte, de Penedo; regular, de Mossoró o regular do Ceará, em lote, 8\$800 por 10 kilos.

Dito em rama, de Sergipe, Dorés, regular, 8\$500 por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, de Assú, 9\$000 a 9\$300 por 10 kilos.

Assucar mascavinho, de Campos, 175 réis por kilo.

Dito de Campos, branco, crystal, mascavinho demerara e mascavo, em lote 185 réis por kilo.

Café, 8\$500 por arroba.

Sebo do Rio Grande; 640 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Collegio Salesiano S. Joaquim

Estatutos

DE ACCÓRDO COM O REGULAMENTO PARA O GYMNASIO NACIONAL

A Pia Sociedade de S. Francisco de Sales, que ha muitos annos se dedica de preferencia á educação da mocidade pouco abastada ou inteiramente desvalida, fundou, em 1890, na cidade de Lorena, Estado de S. Paulo, um estabelecimento com a denominação de «Collegio Salesiano S. Joaquim», com o fim de proporcionar aos meninos unidamente á sã educação moral e religiosa, uma instru-

ção apta a formar cidadãos virtuosos e uteis á Patria nas varias carreiras litterarias e artisticas.

O collegio, dobaixo de um só nome e de uma só direcção, comprehende duas divisões: uma de internos e outra de externos.

Programma de ensino

São dous os cursos de ensino no collegio: O primario e o secundario ou de madureza, inteiramente conformes ao do Gymnasio Nacional, por cujo regulamento se rege.

O curso primario consta de tres annos de adaptação destinados a preparar os alumnos para o secundario, e abrange: primeiras lettras, religião, calligraphia, arithmetica pratica, elementos de grammatica, de geographia e de historia natural, de accôrdo com o programma dos exames de admissão ao primeiro anno do curso gymnasial (artigos 28 e 29 do Regulamento).

O curso secundario, organizado de perfeita conformidade com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, consta de seis annos de ensino, abrangendo as seguintes materias com o respectivo numero de aulas:

1º anno—Arithmetica, geographia, portuguez, francez, desenho (17 horas semanaes).

2º anno—Algebra, arithmetica, geographia, portuguez, francez, inglez, dosenho (18 horas semanaes).

3º anno—Geometria, algebra, geographia, portuguez, francez, desenho, inglez, latim (18 horas).

4º anno—Trigonometria, geometria, algebra, portuguez, francez, desenho, inglez, allemão, latim, grego e historia (23 horas).

5º anno—Mecanica e astronomia, inglez, allemão, latim, grego, historia, physica, litteratura e historia natural.

6º anno—Mathematica, geographia, francez, inglez, allemão, latim, grego, Historia do Brazil, physica e chimica, litteratura, historia natural, logica (26 horas).

O estudo integral de todas as disciplinas mencionadas constitue o curso de bacharelado em sciencias e lettras.

Para o alumno que não quizer bacharelar-se em sciencias e lettras, será facultativo o estudo de mecanica e astronomia, do inglez ou do allemão, do grego e da litteratura.

Admissão dos alumnos

Para a matricula do primeiro anno do curso gymnasial, exigir-se-hão as seguintes condições:

I. Certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato 14 annos, no maximo, para o internato;

II. Attestado de vaccinação ou revaccinação;

III. Certificado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;

IV. Exame prévio de admissão feito na conformidade dos arts. 28 e 29 do regulamento para o gymnasio nacional.

Advertencia

O collegio acha-se no decimo sexto anno de sua existencia, apresentou um grande numero de alumnos aos exames parcellados, á admissão dos varios annos do curso gymnasial e aos exames de madureza, colhendo sempre optimos resultados.

ANNUNCIOS

A' Praça

Ferdinand Jaymot communica á praça que por interesses commerciaes passa a assignar-se Ferdinando Jaymot Cabral.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1906.—*Ferdinando Jaymot Cabral*.

Massa fallida de Francisco da Costa Nunes

24 RUA CONDE DO BOMFIM 24

O syndico provisorio convida os credores desta firma a apresentarem seus titulos á rua Visconde de Inhaúma n. 14, até 27 do corrente mez.

Monte de Socorro

LEILÃO

Não tendo terminado hontem o leilão, em razão do avultado numero de lotes, foi de ordem superior suspenso o trabalho, que continuará hoje, 25 do corrente, ás horas do costume.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1906.—O gerente, *Magalhães Castro Sobrinho*.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

AVENIDA CENTRAL 125

Não tendo comparecido numero sufficiente para a assemblea geral, são convidados novamente os Srs. mutuarios a se reunirem no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no edificio desta sociedade, afim de resolverem sobre as alterações dos estatutos sociaes e, em seguida, de accôrdo com as disposições dos estatutos, tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do ultimo periodo social. Rio, 20 de outubro de 1905.—*A directoria*.

Sociedade U. C. dos Varejistas de Seccos e Molhados

(Rua Marechal Floriano Peixoto n. 100)
2ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal na 1ª convocação, de accôrdo com o art. 34 dos estatutos, de novo convido os Srs. associados a reunirem-se em se-ção de assemblea geral extraordinaria, sexta-feira 26 do corrente, ao meio-dia, no salão da sociedade, á rua acima. Ordem do dia: Autorização á administração para vender as apolices necessarias para completar a importancia precisa para a aquisição do edificio social. De accôrdo com a ultima parte do art. 14, esta assemblea realizar-se-ha como prescreve o art. 45 dos estatutos.

Secretaria, em 23 de outubro de 1906.—O 1º secretario, *Alfredo Antonio Gestal*.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000